



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 4.551



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 54 - DSG.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL, matrícula 156544-3, para o exercício da Função Comissionada Especial de Coordenador Regional de Fiscalização - FC-FAZENDA-2, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: TÉLIO LEÃO AYRES

PORTARIA CCI Nº 196 - EX, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

NATHALIA CANHEDO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 31 de janeiro de 2016.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	1
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6
SECRETARIA DA FAZENDA	9
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	12
SECRETARIA DA SAÚDE	13
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	20
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	28
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	29
BANCO DO EMPREENDEDOR	30
DETRAN	30
NATURATINS	32
ITERTINS	32
DEFENSORIA PÚBLICA	33
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	36
TRIBUNAL DE CONTAS	40
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	40
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47

PORTARIA CCI Nº 203 - EX, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DIEGO MONTELO FARIA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor - DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de janeiro de 2016.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS

PORTARIA Nº 010/2016/DAREH, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Concede Férias a Servidora Civil.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora civil MARCELA FALCÃO BRAGA - MAT. 1276891/1, férias de 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 25/02/2014 a 24/02/2015, suspensas através do DOE nº 4.416, de 16 de julho de 2015 e retificada pelo DOE nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, a partir de 11 de fevereiro de 2016. A servidora já recebeu o devido Adicional de Férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

PORTARIA SEDPS/TO Nº 19, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Memorando DAIPP Nº 37/2015 e proposta de Portaria GGDP Nº 14/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar MAGNALDO ARAÚJO RODRIGUES, Agente Penitenciário, nº Funcional 1060015-1, para responder pela Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO, no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, em substituição a WELLSSON REGO DA SILVA, Chefe da Unidade Prisional Porte III, Agente Penitenciário, nº Funcional 881305-1, referente às férias regulamentares do titular.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 15/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora ALIANE GONÇALVES DOS SANTOS, Assistente Administrativo, nº Funcional 440052-2, previstas para o período de 10/02/2016 a 29/02/2016, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.568, de 10 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.773, de 12 de dezembro de 2012.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 16/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário Classe Especial G, nº Funcional 673551-2, previstas para o período de 21/12/2015 a 04/01/2016, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO Nº 286, de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.848, de 05 de abril de 2013.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 192/2015 e GGDP Nº 17/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, WAGNER DOS SANTOS MAIA, Agente Administrativo, nº Funcional 1120255-1, da Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Lajeado/TO, a partir de 07/12/2015.



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

PORTARIA SEDPS/TO Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 005/2016 e GGDP Nº 18/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ANA PAULA SOUZA LEITE NEGREIROS, Agente Administrativo, nº Funcional 1122509-1, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 008/2016 e GGDP Nº 19/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ANTÔNIA LUSMARINA DE SOUSA MOREIRA, Agente Administrativo, nº Funcional 972736-3, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 010/2016 e GGDP Nº 21/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, JOSIEL CARNEIRO MARANHÃO, Agente Administrativo, nº Funcional 51618-3, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 011/2016 e GGDP Nº 22/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, JOSÉ ALCIDES LINO DE SOUSA, Agente Administrativo, nº Funcional 673745-4, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 012/2016 e GGDP Nº 23/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, LAURIVAN ALVES RODRIGUES, Agente Administrativo, nº Funcional 1239210-1, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 013/2016 e GGDP Nº 24/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, POLLIANA DA SILVA SOARES, Agente Administrativo, nº Funcional 11127759-1, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 30, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 014/2016 e GGDP Nº 25/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, WILSON DE SOUZA ALVES, Agente Administrativo, nº Funcional 975567-3, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 31, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 007/2016 e GGDP Nº 26/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, GEOVAN TORRES PEREIRA, Assistente Administrativo, nº Funcional 11224061-1, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 32, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 006/2016 e GGDP Nº 27/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ANGELA DOMINGAS MOREIRA DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, nº Funcional 11157844-2, da Unidade Prisional Feminina de Palmeiras do Tocantins/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 30/11/2015.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 33, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 004/2016 e GGDP Nº 28/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, LUCIVALDO GERMANO MENDES, Agente Penitenciário 3ª Classe D, nº Funcional 920086-2, da Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO para a Cadeia Pública de Ananás/TO, a partir de 11/01/2016.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 34, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 015/2016 e GGDP Nº 29/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, RAIMUNDO SOARES RIBEIRO Agente Penitenciário 2ª Classe C, nº Funcional 502835-2, da Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO para a Cadeia Pública de Xambioá/TO, a partir de 12/01/2016.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 30/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Retificar a PORTARIA SEDPS/TO Nº 221, DE 15 DE MAIO DE 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.379, de 22 de Maio de 2015, que estabeleceu a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor ADSON BENTO SOBREIRA, Agente Penitenciário 2ª Classe C, nº Funcional 887540-5, referente ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período 15/05/2015 a 14/06/2015.

Onde se lê: Garantindo o direito de usufruí-las no período de 21/12/2015 a 19/01/2016; Leia-se: Garantindo o direito de usufruí-las no período de 28/12/2015 a 26/01/2016.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 36, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Memorando DAIPP Nº 1855/2015 e proposta de Portaria GGDP Nº 31/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar ADILSON FACUNDES DA SILVA, Agente Penitenciário, nº Funcional 976640-1, para responder pela Cadeia Pública de Palmeirópolis/TO, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, em substituição a BRASÍLIO TAVARES SENA, Chefe da Unidade Prisional Porte I, Agente Penitenciário, nº Funcional 1096630-1, referente às férias regulamentares do titular.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 37, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Memorando Nº 02/2016 - SPDC, oriundo da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ALEXANDRE CAVALARY CAVALCANTE WOLNEY, Assistente Administrativo, nº Funcional 11169010-1, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON de Palmas/TO para o Núcleo Regional de Atendimento do PROCON em Dianópolis/TO, a partir de 01/01/2016.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 32/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora CRISTINA MOREIRA MARINHO, Assistente Administrativo, nº Funcional 509817-3, previstas para o período de 15/02/2016 a 05/03/2016, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da PORTARIA PRODIVINO Nº 194, de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 4.015 de 29 de novembro de 2013.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 39, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 016/2016 e GGDP Nº 35/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, VALDEMAR DE SOUZA SALES, Agente Administrativo, nº Funcional 225360-4, da Cadeia Pública de Cristalândia/TO para a Unidade de Regime Semiaberto de Palmas/TO, a partir de 23/01/2016.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 40, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DPCA Nº 63/2015 e GGDP Nº 34/2016, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, SAMARA DA CRUZ QUEIROZ, Agente Administrativo, nº Funcional 478456-4, da Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas/TO para a Unidade de Semiliberdade de Palmas/TO, a partir de 18/01/2016.

PORTARIA SEDPS/TO Nº 41, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 33/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor HELMO AYRES SARDINHA, Agente Penitenciário Classe Especial G, nº Funcional 762274-2, previstas para o período de 20/01/2016 a 18/02/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO Nº 616, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.518 de 11 de dezembro de 2015.

PROCON

TERMO DE JULGAMENTO Nº 498/2016 PROC. ADM. 0215.041.463-4

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 021/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, 39, IX, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, VI, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, além do art. 36 da Lei nº 12.529/2011 e a Lei 10962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 021/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.

IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-TO, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de janeiro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

Secretário: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA

PORTARIA SECULT Nº 005/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que, lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e em consonância com art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

Art. 1º CONSTITUIR comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta pelos servidores:

	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	RETROAGINDO
MEMBRO	Karla Rezende Andrade	Assistente Administrativo	1134795-2	18/05/2015
SUPLENTE	Glizyanne da Costa Oliveira	Assistente Administrativo	1122420-1	19/05/2015
MEMBRO	Leiriane Sousa Borges	Assistente Administrativo	11228695-1	16/06/2015
SUPLENTE	Alessandra Batista Santarem	Biblioteconomista	11217391-1	11/06/2015
MEMBRO	Zélia Aparecida dos Santos Fernandes Cunha	Assistente Administrativo	932155-1	01/06/2015
SUPLENTE	Liliane Bispo dos Santos	Museólogo	11228970-1	11/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, conforme acima citado.

MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, designado pelo Ato Governamental nº 91 - NM, de 27/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27/01/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 74, inciso II, c/c o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001, c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003;

O Parecer Técnico da CGE nº 245/2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da PORTARIA Nº 125, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.515, no dia 08 de dezembro de 2015, por mais 30 dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 030/2015
PROCESSO: 2015.19010.000139**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, designado pelo ATO Nº 91 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar do Deputado Eduardo Siqueira Campos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resolve prorrogar, de ofício, até a data de 02 de abril de 2016, a vigência do referido Convênio, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.993/0001-38 e o MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.061.722/0001-87, com sede na Rua Novo Horizonte nº 02 - Centro, Buriti do Tocantins/TO, representado pela Prefeita a Sra. RUBIA ROGRIGUES AMORIM, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização da Temporada de Praias 2015, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Palmas, 28 de janeiro de 2016.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

Secretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001, DE 28 DE JANEIRO 2016.

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de Servidor Público, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A lotação e a remoção de Servidor Público lotado em Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, obedecem aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de Servidores Públicos das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em conformidade com o quadro "Critérios para Lotação Quantitativa de Pessoal", na forma do Anexo I a esta Instrução Normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os docentes será distribuída em conformidade com Tabela de Carga Horária na forma do Anexo II a esta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO**

Art. 4º Com a finalidade de se ter o mínimo possível de déficit em sala de aula a lotação de pessoal dar-se-á pela seguinte ordem:

I - lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II - lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III - lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

Art. 5º A lotação de professor nas funções dos itens II e III, do artigo 5º só poderá ocorrer depois de suprida as funções de docência.

§1º excetua-se às regras do artigo anterior os professores que se encontram em Remanejamento de Função, devidamente autorizado pela Junta Médica Oficial do Estado.

§2º as funções do Setor Administrativo são prioritária aos servidores efetivos detentores de cargos administrativos.

§3º não poderá lotar professor de área na função de Coordenação Pedagógica, Coordenação de Programas e Projetos e Coordenação Financeira, excetuando-se os professores remanejados de função.

Art. 6º Após a conclusão da lotação dos professores efetivos, caso seja detectado existência de déficit, será realizada a lotação dos servidores contratados temporariamente, para suprir, exclusivamente, déficit de docência, devendo-se observar o art. 1º, do Decreto nº 5.369, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição nº 4.548, do Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para a contratação, autorização do Chefe do Executivo, bem como, do Titular da Pasta.

Art. 7º Para ser lotado na docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do Primeiro Segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação em nível médio, na modalidade Normal; nível superior, com formação em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ressalvadas as situações garantidas pela lei 2.141/09/2009, que versa sobre os profissionais da Educação Indígena.

Parágrafo único. Os docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade regular e integral, terão carga horária de 150 horas mensais, por turma, para atender a atividades de regência, podendo completá-la com quatro horas aulas semanais, nas séries finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ou com as disciplinas da parte diversificada, nas unidades de ensino em tempo integral, totalizando uma carga horária de 180 mensais. A complementação da carga horária destes professores poderá ocorrer nas disciplinas de: Filosofia, Artes, Sociologia e Ensino Religioso, preferencialmente em sua unidade de lotação ou em outra unidade que não haja profissional efetivo habilitado.

Art. 8º Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir Formação Superior com Licenciatura Plena ou Bacharelado com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

a) Ciências Humanas - História, Sociologia, Geografia e Filosofia;

b) Linguagens - Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol);

c) Ciências da Natureza - Química, Física e Biologia;

d) Matemática - Matemática.

Art. 9º Fica vedado ao Diretor da Unidade Escolar proceder com a lotação de professor fora da sua área de formação, quando as disciplinas de sua formação encontrar-se em déficit.

Art. 10. Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas na mesma disciplina, preferencialmente em uma única unidade escolar.

Art. 11. No período noturno, cada aula terá a duração de 48 (quarenta e oito) minutos sendo que, a cada aula que o professor for modulado, serão acrescidos 12 (doze) minutos para realização de atividades referentes aos Projetos Interdisciplinares.

§1º Cada aula do período noturno equivalerá a uma aula do diurno, acrescidos 12 (doze) minutos ao planejamento.

§2º Somente as aulas presenciais do período noturno serão consideradas para fins de modulação do professor.

§3º As aulas referentes ao Projeto Interdisciplinar serão acompanhadas através do tempo que foi destinado ao planejamento na escola, com os devidos registros no diário de classe.

Art. 12. A lotação do professor de Educação Física nas unidades de ensino contempladas com o Programa Esporte na Escola será realizada da seguinte forma:

I - o professor para ser lotado com 02 (duas) turmas, no Programa Esporte na Escola terá que possuir 18 (dezoito) aulas na disciplina de Educação Física;

II - o professor para ser lotado com 01 (uma) turma, no Programa Esporte na Escola terá que possuir, no mínimo, 09 (nove) aulas na disciplina de Educação Física.

Art. 13. As Aulas de Treinamento nas Escolas de Tempo Integral deverão ser ministradas, preferencialmente, pelos professores que estão lotados com suas respectivas disciplinas (teatro, artes marciais, dança, iniciação musical, capoeira e xadrez).

Art. 14. Os professores lotados nas turmas de sala de recurso terão carga horária de 20 horas semanais sendo 12 horas de efetivo trabalho em sala de aula e 8 horas para hora-atividade.

Parágrafo único. Preferencialmente, deverá ser lotado professor com formação em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 15. Para ser lotado como Intérprete de Libras o professor deverá ter Licenciatura Plena em qualquer área da educação, bem como, ser portador de um dos cursos abaixo:

I - cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com no mínimo 360 horas;

II - aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III - pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento as exigências do artigo anterior a função poderá ser exercida por professor de nível médio, bem como, ser portador de um dos cursos abaixo:

I - cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com no mínimo 360h;

II - aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS).

Art. 16. O Professor Intérprete de Libras deverá permanecer na mesma escola, enquanto houver alunos surdos e com deficiência auditiva, caso contrário, os Professores deverão ser lotados em outra unidade escolar que tenha necessidade deste atendimento.

Art. 17. Os professores Remanejados de Função pela Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados em função Pedagógica, observado as recomendações da Junta Médica Oficial e atendendo aos "Critérios para Lotação Quantitativa de Pessoal".

Art. 18. Somente será permitido a lotação de professor no quadro excedente, quando ficar comprovado a inexistência de vaga na sua área de formação nas Unidades Escolares do município e devidamente autorizado pelo Titular da Pasta.

§1º quando lotado neste quadro, o professor será designado para ministrar aulas em substituição aos professores que se encontram afastados ou remanejados de função pela Junta Médica Oficial.

§2º Na Unidade Escolar que não houver aula em substituição, fica o Diretor e os Coordenadores Pedagógico e de Programas e Projetos responsáveis em elaborar projetos, devendo ser executados por esses profissionais, com acompanhamento da Diretoria Regional de Educação.

§3º A carga horária será reduzida para 20 horas semanais, quando o professor se negar a assumir os déficits na sua área de formação.

Art. 19. Os dirigentes das unidades escolares conveniadas procederão com a lotação de servidor em conformidade com as instruções específicas para cada convênio e obedecidas às normas desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Havendo lotação ou prestação de serviço fora dos parâmetros e condições previstos nesta Instrução Normativa, a instituição conveniada arcará integralmente com o ônus de todos os pagamentos salariais, indenizatórios, securitários e previdenciários devidos.

Art. 20. O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, deverá ser lotado com 20 (vinte) aulas, sendo 4 (quatro) horas em regência e 2 (duas) horas atividades por dia, dentro do mesmo turno.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 21. As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria da Educação, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

Parágrafo único. Excetuam-se do período mencionado neste artigo, as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 22. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para o município ou unidade escolar pleiteado, têm preferência o servidor que atender aos seguintes critérios:

I - ser efetivo;

II - ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;

III - ter maior tempo de serviço no cargo;

IV - ter menor número de faltas injustificadas.

Art. 23. O servidor deverá aguardar o resultado da solicitação de remoção em exercício na sua lotação de origem, ficando sujeito à ocorrência de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 24. Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor em seu novo local de trabalho deve obedecer aos mesmos critérios de lotação, definidos no Capítulo II desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Só será permitida a informação de turmas no Sistema de Lotação de Pessoal, após a devida inclusão no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 26. As turmas do Programa Mais Educação não poderão ser incluídas no Sistema de Lotação de Pessoal, essas deverão constar apenas no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 27. As turmas do Programa Ensino Médio Inovador - PROEMI, em 2016 serão abertas apenas as de continuidade.

Art. 28. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996 e as Leis Estaduais nºs 2.859/2014, 1.818/2007 e 2.139/2009.

Art. 29. O servidor que, no desempenho do cargo ou função, agir em descumprimento com as normas contidas nesta Instrução Normativa responde civil e administrativamente.

Art. 30. Somente será permitido a acumulação de dois cargos efetivos no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, quando a Unidade Escolar ofertar ensino nos três turnos. Quando ofertar ensino em apenas em dois turnos, o Diretor deve ser lotado em um deles com 40 horas semanais e, no outro cargo, ser lotado com 20 horas semanais, em sala de aula e preferencialmente em outra unidade de ensino.

Art. 31. Revogam-se:

I - todas as autorizações especiais de lotação, concedidas no ano letivo anterior;

II - a Instrução Normativa nº 009/2014, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO QUANTITATIVA DE PESSOAL - UNIDADES ESCOLARES

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos

SETOR PEDAGÓGICO

DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	160h	120h	120h	120h	80h	80h	40h	40h	40h	-
OE	Orientador Educacional	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	-	-	-
CPP	Coordenador de Programas e Projetos	160h	120h	120h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	-
CDE	Coordenador de Cultura Educacional - Somente para as Escolas de Tempo Integral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	-

SETOR ADMINISTRATIVO

SG	Secretário Geral	40h	-								
CAF	Coordenador de Apoio Financeiro	40h	-								
AARE	Auxiliar de Apoio à Rotina Escolar	40h	-	-							
AS	Auxiliar de Secretaria	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1
ASG	Auxiliar de Serviços Gerais	1 para cada 7 dependências utilizadas									
ME	Merendeira	1 p/ cada 150 alunos	1								
MEI	Merendeira - Escola de Tempo Integral	1 p/ cada 100 alunos	1								
VN	Vigia Noturno	3	3	3	3	3	3	3	3	3	-

DOCENTES

- □ -	Professor Regente de Turmas	1 por turma									
- □ -	Professor Regente de Disciplinas	Estrutura Curricular									

REGRAS GERAIS

- 1 - A função de Coordenador de Programas e Projetos, tem por finalidade dar atendimento aos programas nas Unidades Escolares tais como: Biblioteca, Labim, Teleposto, Mais Educação, e outros.
- 2 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 61 (sessenta e um) e 100 (cem) terá direito a uma merendeira.
- 3 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 101 (cento e um) e 299 (duzentos e noventa e nove), que funcionar em mais de um turno, terá direito a 2 (duas) merendeiras.
- 4 - As funções de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Programas e Projetos e Orientador Educacional deverão ser preenchidas por professores que possuem disponibilidade de 40 horas semanais.
- 5 - Na função de Orientação Educacional somente poderá atuar professor efetivo habilitado em Orientação Educacional.
- 6 - No município que não houver servidor efetivo habilitado em Orientação Educacional, as horas destinadas a esta função poderão ser transferidas para a função de Coordenador Pedagógico ou de Programas e Projetos.
- 7 - A definição do Modelo de cada Unidade Escolar, será definido com base no número de alunos matriculados e frequentes no mês de novembro do ano anterior, conforme o SGE.
- 8 - A Unidade Escolar que apresentar um acréscimo entre 100 e 200 alunos de um ano para outro, terá o seu modelo alterado para o nível seguinte.
- 9 - A Unidade Escolar que apresentar redução entre 100 e 200 alunos de um ano para outro, terá o seu modelo reduzido para o nível anterior.
- 10 - Os cursos técnicos profissionalizantes deverão ter um Coordenador de área.

A escala de trabalho dos servidores na função de Vigia Noturno, será distribuída conforme quadro abaixo:

Vigias Noturnos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB. DIA	SAB. NOITE	DOM. DIA	DOM. NOITE
A	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>		
B		<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>	
C			<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>

HORÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS VIGIAS NOTURNOS:

de segunda à sexta - noturno: das 18h às 07h

sábado, domingo e feriado - diurno: das 7h às 18h

sábado, domingo e feriado - noturno: das 18h às 07h

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 28 de janeiro de 2016

TABELA DE CARGA HORÁRIA				
Nº DE AULAS SEMANAIS	HORAS AULAS MENSAIS	HORAS AULAS ATIVIDADES SEMANAIS	HORAS AULAS ATIVIDADES MENSAIS	TOTAL DA CARGA HORÁRIA MENSAL
1	5	1	3	8
2	9	1	6	15
3	14	2	9	23
4	18	3	12	30
5	23	3	15	38
6	27	4	18	45
7	32	5	21	53
8	36	5	24	60
9	41	6	27	68
10	45	7	30	75
11	50	7	33	83
12	54	8	36	90
13	59	9	39	98
14	63	9	42	105
15	68	10	45	113
16	72	11	48	120
17	77	11	51	128
18	81	12	54	135
19	86	13	57	143
20	90	13	60	150
21	95	14	63	158
22	99	15	66	165
23	104	15	69	173
24	108	16	72	180

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Republicada para correção

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1572, de 06 de julho de 2015, com fulcro no art. 33 do Regimento Interno desse Colegiado, resolve;

APOSTILAR

a Resolução nº 209, de 1º de dezembro de 2014, publicada na edição 4.325 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir, para a seguinte expressão gráfica, o nome de KESLLIN MARIANE GOMES VALADÃO.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 08 dias do mês de janeiro de 2016.

MAURÍCIO REIS DE SOUSA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: EDSON RONALDO NASCIMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 78, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

a movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

as vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

o rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

o quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal relacionado abaixo, a partir de 1º de fevereiro de 2016:

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1.	Marusan Antonio Baliza	443077-1	Gabinete do Secretário	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

ACORDÃO Nº: 005/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.234

PROCESSO Nº: 2013/6430/500279

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/001809

RECORRENTE: JOÃO DA CRUZ PEREIRA SILVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.154-3

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CONS. RELATOR: ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA

EMENTA: ICMS. MULTA FORMAL. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. EXTRAVIO DE LIVRO CAIXA E DOCUMENTOS FISCAIS. É procedente o crédito tributário relativo a multa formal decorrente do extravio do livro caixa e notas fiscais, com exclusão do livro de Registro de Entradas, que vigorou a partir da Resolução CGSN Nº 94 de 29.11.2011, enquanto não decorrido o prazo decadencial.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em recurso voluntário, reformar a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte o auto de infração nº 2013/001809 e condenar a recorrente ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais os acréscimos legais e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente ao campo 5.11. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ademar Andrade de Oliveira, João Alberto Barbosa Dias, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, Gaspar Maurício Mota de Macedo, Islan Nazareno Athayde do Amaral e José Cândido de Moraes. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de agosto de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2016.

ACORDÃO Nº: 006/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.235

PROCESSO Nº: 2013/6430/500281

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/001818

RECORRENTE: JOÃO DA CRUZ PEREIRA SILVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.059.282-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA: ICMS. MULTA FORMAL. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. EXTRAVIO DE LIVRO CAIXA E DOCUMENTOS FISCAIS. É procedente o crédito tributário relativo a multa formal decorrente do extravio do livro caixa e notas fiscais, com exclusão do livro de Registro de Entradas, que vigorou a partir da Resolução CGSN Nº 94 de 29.11.2011, enquanto não decorrido o prazo decadencial.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em recurso voluntário, reformar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração nº 2013/001818, e condenar a recorrente ao pagamento do crédito tributário em campo 4.11, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), e absolver no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para o campo 5.11, condenar no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e absolver o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ademar Andrade de Oliveira, João Alberto Barbosa Dias, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, Gaspar Maurício Mota de Macedo, Islan Nazareno Athayde do Amaral e José Cândido de Moraes. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de agosto de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2016.

ACORDÃO Nº: 007/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.236
 PROCESSO Nº: 2013/6430/500282
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/001819
 RECORRENTE: JOÃO DA CRUZ PEREIRA SILVA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.059.282-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITAS E MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS - A falta de registro de operações de entrada de mercadorias configura duas infrações distintas, concomitantemente, o que legitima o Fisco a exigência do ICMS devido, nos termos da alínea d, inciso I, art. 21, da Lei 1.287/2001, bem como a aplicação de multa proporcional por descumprimento de obrigação acessória, prevista no inciso II do art. 44, da mesma Lei.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em recurso voluntário, reformar a decisão de primeira instância, que julgou procedente o auto de infração nº 2013/001819 e condenar a recorrente ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 745,49 (setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), R\$ 4.751,12 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), R\$ 36.830,40 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), referentes aos campos 4.11.5.11 e 7.11, respectivamente, mais os acréscimos legais e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 5.287,15 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos, referente ao campo 6.11. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ademar Andrade de Oliveira, João Alberto Barbosa Dias, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, Gaspar Maurício Mota de Macedo, Islan Nazareno Athayde do Amaral e José Cândido de Moraes. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de agosto de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2016.

ACORDÃO Nº: 008/2016

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.381
 PROCESSO Nº: 2010/6040/504065
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2010/002268
 RECORRENTE MARCA MOTORS VEICULOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 29.377.956-2
 RECORRIDA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. IMPROCEDENTE. DECISÃO UNÂNIME. É improcedente o lançamento do crédito tributário, quando comprovado inequivocamente a inexistência do ilícito fiscal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2010/002268, absolvendo o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 7.196,77 (sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), referente ao campo 4.11. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Alberto Barbosa Dias, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, Guilherme Trindade Meira Costa, Rui José Diel e o representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de novembro de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

ACORDÃO Nº: 009/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.257
 PROCESSO Nº: 2013/7270/500322
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/001466
 RECORRENTE: L' MARK INDUSTRIAL LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.679-0
 RECORRIDA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. MULTA FORMAL. DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS DIF CONTENDO INFORMAÇÕES DIVERGENTES DOS DADOS CONSTANTES DOS ARQUIVOS SEFAZ-TO AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NULIDADE - É Nulo o auto de infração quando não contiver em anexo os documentos comprobatórios em que se constitui a reclamação tributária, por ter sido o ato praticado com cerceamento ao direito de defesa, conforme estabelece o art. 28, inciso II da Lei nº 1.288/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais decidiu: por unanimidade, em recurso voluntário, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração 2013/001466, em cerceamento do direito de defesa, postulado no art. 28, inciso II e com base no Art. 35, Inciso IV da lei 1.288/2001 e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O representante fazendário Hyun Suk Lee sugeriu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros José Wagner Pio de Santana, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, João Alberto Barbosa Dias, Guilherme Trindade Meira Costa, Rui José Diel e Felipe Falcão de Lima. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

ACORDÃO Nº: 010/2016

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.432
 PROCESSO Nº: 2013/6640/500221
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/000470
 INTERESSADO: MD CALÇADOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.361.420-2
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE VENDAS. LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NULIDADE - É Nulo o auto de infração quando não estiver em anexo os documentos comprobatórios em que se constitui a reclamação tributária, por ter sido o ato praticado com cerceamento ao direito de defesa, conforme estabelece o art. 28, inciso II da Lei nº 1.288/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração 2013/000470, em cerceamento do direito de defesa, postulado no art. 28, inciso II, e Art. 35, Inciso I, alínea c, da lei 1.288/2001 e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno sugeriu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Alberto Barbosa Dias, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, José Wagner Pio de Santana, Guilherme Trindade Meira Costa, Rui José Diel e Felipe Falcão de Lima. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de dezembro de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

ACORDÃO Nº: 011/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.259
 PROCESSO Nº: 2013/6040/504531
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/003261
 REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.999.093-1
 REQUERIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO. OPERAÇÃO DE RETORNO. IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO UNÂNIME. É improcedente o lançamento do crédito tributário de ICMS Substituição Tributária (retenção na fonte), referente ao retorno de combustível, remetido com o fim de reprocessamento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em recurso voluntário, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2013/003261 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 2.435,86 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) referente ao campo 4.11. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela fazenda pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Alberto Barbosa Dias, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, José Wagner Pio de Santana, Guilherme Trindade Meira Costa, Rui José Diel e Felipe Falcão de Lima. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 051/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 4.846/2013 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 051/2015 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOC, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa: J CAMARGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.489.194/0001-91

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	34.000	UND.	Fixador para cal de 150 ml	JLIDER	1,00	34.000,00
VALOR TOTAL						34.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) O prazo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

b) Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOC, situado na Rodovia TO-010, Km 001, Área verde, Lote 11 - CEP 77001-970. A entrega deverá ser em dia útil, das 8h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOC.

Palmas - TO, 28 de Janeiro de 2016.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SÉRGIO LEÃO
Presidente

Empresa:
J CAMARGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 074/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 4.846/2013 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 074/2015 da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	200	UND	Flange para Caixa D'Água 25 MM	VIQUA	4,90	980,00
5	100	UND	Flange para Caixa D'Água 50 MM	VIQUA	11,55	1.155,00
6	100	UND	Bóias para Caixa D'Água 1.000 Lts	VIQUA	11,73	1.173,00
7	20	UND	Bóias para Caixa D'Água 2.500 Lts	VIQUA	11,55	231,00
8	150	UND	Joelho Liso 25 MM	CORR PLASTIK	0,40	60,00
9	100	UND	Joelho Liso c/ Rosca Latão 25 MM	VIQUA	3,79	379,00
10	100	UND	Luva Lisa 25 MM - Soldável	CORR PLASTIK	0,69	69,00
11	50	UND	Luva Lisa 50 MM - Soldável	CORR PLASTIK	3,79	189,50
12	50	UND	Luva de Correr 50 MM	CORR PLASTIK	14,24	712,00
13	50	UND	Luva de Correr 25 MM	CORR PLASTIK	6,74	337,00
14	50	UND	Joelho Soldável 50 MM	CORR PLASTIK	3,60	180,00
15	50	UND	Luva Lisa 50 MM	CORR PLASTIK	2,50	125,00
16	50	UND	Potes de Cola Cano	SILOC	12,94	647,00
18	100	UND	Niple 25 MM	CORR PLASTIK	0,89	89,00
19	100	UND	Sifão Pias	KALA	7,00	700,00
VALOR TOTAL						7.026,50

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Segurança Pública: Quadra 112 sul, SR - 03, Lote 35, Centro CEP: 77.002-172 Palmas - TO, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação do fornecimento.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Palmas - TO, 28 de Janeiro de 2016.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

CESAR ROBERTO SIMONI FREITAS
Secretário

Empresa:

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP

OBS: Para fins de contratação e autorizações de adesões deverá ser obedecido o disposto no Decreto nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA para futura, eventual e parcelada aquisição de serviços (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de calha e impermeabilização de laje), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 04/02/2016 às 18hs.

Palmas, 29 de janeiro de 2016.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA FAZENDA para futura, eventual e parcelada Aquisição de Material de Consumo (açúcar, água mineral, água sanitária, etc.), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 04/02/2016 às 18hs.

Palmas, 29 de janeiro de 2016.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

Secretária: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA

PORTARIA-SEMARH Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2015.39000.000108	Lorenzo Rigo Holsbach Número Funcional 1110489-3	Djayson Thiago da Costa Alves Número Funcional 1229460-4	051/2015	Diego Garcia Ferramentas - ME	Aquisição de material de consumo para realizar a manutenção, calibração e instalação da Rede Hidrometeorológica do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 2013.39000.000213

Contrato nº 001/2014

Aditivo: 2º Termo Aditivo

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 25.086.034/0001-71

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e valor, conforme as CLÁUSULAS: OITAVA - DA VIGÊNCIA e SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, contidos no Contrato nº 01/2014, contados a partir da data do término da vigência do 1º TERMO ADITIVO, de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2015, nos termos e ajustes, consoante Processo nº 2013.3900.000213.

Valor: O valor estimado é de R\$ R\$ 49.999,21 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.39.

Fonte de Recurso: 0100666998

Data da Assinatura: 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2016.

Vigência: A vigência deste CONTRATO é de 12 (meses), a partir do dia 29 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado conforme o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Signatários:

LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE

ENEZETE CEZAR DA FONSECA - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 2015.39000.000108
 Contrato nº 051/2015
 Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
 Contratado: DIEGO GARCIA FERRAMENTAS - ME
 CNPJ/MF: 11.139.478/0001-13
 Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para despesas com aquisição de material de consumo para realizar a manutenção, calibração e instalação da Rede Hidrometeorológica do Estado do Tocantins, para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 091/2015 e com motivações e finalidades descritas no Termo de Referência.
 Valor: O valor estimado é de R\$ 453,48 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).
 Natureza da Despesa: 33.90.30.
 Fonte de Recurso: 225
 Data da Assinatura: 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir do dia 04 de janeiro de 2016, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Signatários:
 LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
 DIEGO RODRIGUES GARCIA - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: MARCOS ESNER MUSAFIR

PORTARIA/SESAU/Nº 25, DE 18 JANEIRO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contratos que tramitam na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal de contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO
188/2015	3062/2015	Assinatura de jornal com emissão diária e de abrangência estadual (Estado do Tocantins) destinado à Gerência de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (Anexo I- 1º andar), pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento.	César Amauri Nunes dos Reis. MAT.: 10950135

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL BRAGA BONILHA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU Nº 049, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
JOSE DIVINO DIAS CORREIA Matrícula 694773-4	LUDIMILA TAVARES DA SILVA Matrícula 40219-2	175/2015	20/20 Serviços Médicos S/S	Prestação de serviços médicos especializados Oftalmológicos Clínicos e Cirúrgicos em unidade móvel assistencial com abrangência para todo o Estado Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMUEL BRAGA BONILHA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU/Nº 58, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor e respectivo substituto em casos de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, do contrato abaixo elencado.

Nº Contrato: 77/2015

Nº Processo: 2015/30550/000700

Fiscal do Contrato: Fredson Chaves de Sousa

Fiscal Substituto: Leonardo Mota Araújo

Locatária: Secretaria de Estado da Saúde - Samuel Braga Bonilha

Locadores: Vladimir Bottin e Juliane Maronezi Bottin

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado ASR-SE 55 QD 06 Alameda 05 Lote 5A, na cidade de Palmas - TO, destinado a abrigar as instalações para sediar o Centro de Distribuição - Estoque Regulador de Medicamentos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Superintendência de Administração e Logística Especializada sobre tais eventos;

III - solicitar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Administração e Logística Especializada para as devidas providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento de materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU/Nº 59, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e visando a Vistoria Técnica em conformidade com o Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2015 - Processo: 2015/30550/003521, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 4.473, no dia 07 de outubro de 2.015.

Considerando que a formalização do termo contratual entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Credenciantes interessadas na prestação de serviços oftalmológicos clínicos e cirúrgicos, em unidades móveis assistenciais com abrangência para todo o Estado do Tocantins, compreendendo a disponibilização de: consultas, exames, cirurgias oftalmológicas (cirurgia de catarata, tratamento clínico do aparelho da visão, terapia em oftalmologia, diagnose em oftalmologia, cirurgias de segmento posterior, retina, vítreo e demais procedimentos previstos no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2015), devidamente habilitadas, somente se dará após a conclusão e apresentação do Atestado de Vistoria Técnica favorável, emitido pela equipe técnica designada pelo Secretário de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder a vistoria técnica em unidades móveis assistenciais que disponibilizem: consultas, exames, cirurgias oftalmológicas (cirurgia de catarata, tratamento clínico do aparelho da visão, terapia em oftalmologia, diagnose em oftalmologia, cirurgias de segmento posterior, retina, vítreo e demais procedimentos, bem como o acompanhamento e fiscalização dos respectivos contratos, conforme previstos no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2015 - Processo: 2015/30550/003521):

I - Afonso Piva de Santana - Matrícula: 44470-2 (Presidente da Comissão);

II - Denise Aparecida Alvares Ferreira - Matrícula: 957310-4;

III - Getúlio Milhomem Mello Silva - Matrícula: 975830-3;

IV - Luanna Vieira Rodrigues Mascarenhas - Matrícula: 11503750-1;

V - Jales de Alcantara Paniago - Matrícula: 147520-1;

VI - Osvaldo Dias Pereira - Matrícula: 552474-6;

VII - Anderson Fernando Barroso Vieira - Matrícula: 107734-2.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica:

I - realizar vistoria das Unidades Móveis e emitir parecer técnico;

II - verificar se a capacidade logística da credenciante é adequada à prestação dos serviços propostos;

III - verificar se os ambientes para atendimento da demanda, que serão referenciados para cada ação programada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, são adequados à prestação dos serviços oftalmológicos;

IV - verificar se a credenciante disponibiliza consultórios oftalmológicos para atendimento da população, contendo os materiais e equipamentos básicos elencados no Anexo Único desta Portaria;

V - verificar se a estrutura móvel ofertada dispõe de meios que proporcionem acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais aos serviços prestados;

VI - verificar se a credenciante dispõe de protocolo que assegure garantia de assistência na atenção pós-operatória continuada a todos os pacientes submetidos a cirurgias, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados pós-operatórios;

VII - aprovar o protocolo que assegure garantia de assistência na atenção pós-operatória continuada a todos os pacientes submetidos a cirurgias, que dará conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados pós-operatórios, bem como a informação da Unidade para atendimento de eventuais ocorrências;

VIII - aprovar minuta do "Termo de Consentimento Informado", referente aos usuários que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos;

IX - acompanhar mensalmente o relatório do atendimento prestado e a síntese de produção do SIA/SUS, entregue pela contratada;

X - acompanhar mensalmente o relatório padrão do atendimento e demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, entregue pela contratada, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) dados pessoais do paciente (nome, endereço, RG, CPF e contato);

b) nome dos médicos que o atenderam;

c) descritivo dos procedimentos realizados conforme, especificado no BPA, AIH, APAC e em consonância com o Rol de procedimentos descritos no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2015 (por código, nome e valor unitário);

d) valor do serviço prestado conforme contrato firmado com a SESAU/TO;

XI - efetuar o acompanhamento dos serviços;

XII - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

XIII - avaliar as condições de funcionamento da unidade para fins do credenciamento: área física, recursos humanos, responsabilidade técnica e demais exigências estabelecidas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2015;

XIV - emitir parecer sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços;

XV - atestar relatórios de execução;

XVI - aprovar o relatório final da execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU/Nº 065, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, para que quando necessário, sem prejuízo as suas funções, conduza veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital Geral de Palmas - HGP.

ARNALDO DAS DORES MODESTO DA SILVA	CPF: 628.744.461-49
------------------------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU/Nº 66, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Designa servidores para exercerem a função de fiscal de contratos que tramitam na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal de contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
	2015/3055/02612	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	Renata Ribeiro da Silva Braga - Bióloga em saúde MAT.: 11510803-1	Daiane Carline Meyer Bióloga em saúde MAT.: 1096192-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

SVPPS/DVEDVZ

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 71, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso II, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a Portaria/SESAU nº 931, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.450, de 02 de setembro de 2015, que instaurou sindicância investigativa, convertida em sindicância decisória pela Portaria/SESAU nº 1298, de 05 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.493, de 09 de novembro de 2015, prorrogada pela Portaria/SESAU nº 1394, de 26 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.509, de 30 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria/SESAU nº 11, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial de nº 4.538, de 13 de janeiro de 2016, que reconduziu a Quarta Comissão Permanente de Sindicância para dar continuidade aos trabalhos instituídos pela Portaria/SESAU nº 931, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.450, de 02 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos e que os prazos estabelecidos não foram suficientes para concluir o procedimento de sindicância;

CONSIDERANDO que a rigidez do prazo não pode se impor sobre ao princípio da verdade real e a supremacia do interesse público, nem sacrificar as garantias de defesa;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 49/2016/SESAU/SAJ/GDC emitido pela Quarta Comissão Permanente de Sindicância, a qual formulou requerimento justificando a necessidade de prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria de recondução, tendo em vista a necessidade de concluir os trabalhos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo previsto na Portaria/SESAU nº 11, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial de nº 4.538, de 13 de janeiro de 2016, para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 2015/30550/003146.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso II, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a Portaria/SESAU nº 932, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.450, de 02 de setembro de 2015, que instaurou sindicância investigativa, prorrogada pela Portaria/SESAU nº 1113, de 01 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.470, de 02 de outubro de 2015, prorrogada pela Portaria/SESAU nº 1297, de 03 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.493, de 09 de novembro de 2015, prorrogada pela Portaria/SESAU nº 1393, de 26 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.509, de 30 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria/SESAU nº 1514, de 29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.530, de 30 de dezembro de 2015, que reconduziu a Quarta Comissão Permanente de Sindicância para dar continuidade aos trabalhos instituídos pela Portaria/SESAU nº 932, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.450, de 02 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos e que os prazos estabelecidos não foram suficientes para concluir o procedimento de sindicância;

CONSIDERANDO que a rigidez do prazo não pode se impor sobre ao princípio da verdade real e a supremacia do interesse público, nem sacrificar as garantias de defesa;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 50/2016/SESAU/SAJ/GDC emitido pela Quarta Comissão Permanente de Sindicância, a qual formulou requerimento justificando a necessidade de prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria de recondução, tendo em vista a necessidade de concluir os trabalhos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo previsto na Portaria/SESAU nº 1514, de 29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 4.530, de 30 de dezembro de 2015, para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 2015/30550/004102.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU/GABSEC/Nº 74, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais e dá outras providências,

Considerando a Lei Estadual nº 2.472, de 07 de julho de 2011, que dispõe sobre a qualificação, contratação e fiscalização de entidade na condição de organização social, e adota outras providências,

Considerando o Decreto Regulamentar nº 4.353, de 14 de julho de 2011 alterado pelo Decreto nº 5.071, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, e adota outras providências;

Considerando a apresentação e análise da documentação que instrui o Processo Administrativo nº 2015.30550.006495;

Considerando o Parecer SAJ/GADER nº 01/2016, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Gerência de Análise de Descentralização da Execução de Recursos, e o Parecer "SPA" Nº 027/2016 da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

RESOLVE

Art. 1º Qualificar e Certificar, como Organização Social, no âmbito do Estado do Tocantins, o Instituto Sócrates Guanaes - ISG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 03.969.808/0001-70, com endereço na Alameda Salvador, 1057, Torre América, Sala 712, Salvador/BA, Cep: 41.820-790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2015.30550.006495.

ASSUNTO: Qualificação de Organização Social.

DESPACHO/SESAU/GABSEC/ Nº 105/2016.

Nos termos da Lei Estadual nº 2.472, de 07 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.353, de 14 de julho de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.071, de 24 de junho de 2014, ante a apresentação e análise da documentação que instrui o Processo Administrativo nº 2015.30550.006495 e com embasamento nos pareceres exarados pela Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Gerência de Análise de Descentralização da Execução de Recursos, e o Parecer "SPA" Nº 027/2016 da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

Resolvo qualificar e certificar, como Organização Social, no âmbito do Estado do Tocantins, o Instituto Sócrates Guanaes - ISG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 03.969.808/0001-70, com endereço na Alameda Salvador, 1057, Torre América, Sala 712, Cep: 41.820-790 Salvador/BA.

Cumpra-se e publique-se por meio de portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/SESAU-TO, Palmas/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016.

VISANDO A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE MÉDICOS HEMATOLOGISTAS/HEMOTERAPEUTAS PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELAS ATIVIDADES HEMOTERÁPICAS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Samuel Braga Bonilha, designado através do Ato de Nomeação nº 15 - NM./2015, publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, TORNA público o Edital de Chamamento Público, para dar conhecimento que realizará Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por tempo determinado, de Médico Hematologista/Hemoterapeuta para responder tecnicamente pelas atividades hemoterápicas no Hemocentro Regional de Araguaína, Estado do Tocantins, com vistas à regularização das formalidades legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001, Decreto Federal nº 3.990, de 30 de outubro de 2001, Portaria/GM/MS nº 2.712, de 12 de novembro de 2013 e Resolução-RDC/ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014, nos termos e condições descritos no presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em obediência ao princípio da publicidade.

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá apresentar a documentação abaixo especificada, no HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAÍNA/TO, no endereço: Avenida Treze de Maio, nº 1.336, Setor Central em Araguaína/TO, em envelope devidamente identificado com o nome do interessado, o CPF e o número do chamamento público, em horário comercial.

1.1.2. O prazo para a entrega da documentação será de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no seguinte site: www.casacivil.to.gov.br e no site da SESAU/TO, www.saude.to.gov.br.

1.2. Documentos necessários:

1.2.1. Serão exigidos dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição:

Documento de identidade;
CPF;
Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
Quitação com a obrigação militar (masculino);
Diploma de graduação no curso de Nível Superior em Medicina;
Histórico Escolar;
Registro no Conselho de Classe;
Documento que comprove a Especialidade de hemoterapeuta/hematologista;
Currículo.

1.2.2. Os documentos deverão ser cópias autenticadas e sem rasuras.

1.2.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar, para posterior contratação, médico hemoterapeuta ou hematologista a fim de responder pelas atividades técnicas hemoterápicas no Hemocentro Regional de Araguaína/TO, conforme legislação vigente.

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGÊNCIA	VENCIMENTO BRUTO	CARGA HORÁRIA
Médico Hematologista ou Hemoterapeuta	Hemocentro Regional de Araguaína/TO	1	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe - CRM e especialista em Hematologia e/ou Hemoterapia	R\$ 8.166,00	40 horas semanais

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Assessorar a instituição em assuntos técnicos, representando-a perante o Conselho de Classe, obedecendo as legislações pertinentes ao objeto do contrato;
- Promover condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o benefício da população usuária da instituição;
- Supervisionar os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor;
- Responder eticamente por todas as informações prestadas perante o Conselho Federal e Regional de Medicina;
- Executar outras atividades afins e as previstas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- Elaborar, revisar, aprovar e/ou dar suporte, bem como cumprir os Procedimentos Operacionais Padrões, Manuais, SIPOC e procedimentos relacionados à Hemorrede;
- Supervisionar a equipe quanto ao cumprimento dos documentos padronizados e atualizados, assim como as legislações vigentes relacionadas à Instituição;
- Colaborar com o conjunto de políticas e procedimentos da Hemorrede a fim de adequar seus processos à legislação vigente;
- Dirigir e implementar a política estadual referente à hematologia e hemoterapia do estado, fazendo-se cumprir as disposições legais e atribuições da Hemorrede;
- Estabelecer por meio de normas e instruções, os critérios e procedimentos técnicos;
- Propor, planejar, coordenar e supervisionar, programas que visem a expansão dos serviços prestados pela Hemorrede para o interior do estado;
- Propor medidas, visando à organização e funcionamento adequado dos serviços;
- Assessorar as coordenações de gestão e técnicas na solução de assuntos concernentes a questões técnicas, relativas às unidades da capital e do interior;
- Estimular as campanhas educativas junto às comunidades, de modo a proporcionar orientação adequada e hábitos eficazes de apoio aos programas de saúde na área de sangue, hemoderivados e cadastro para doação de medula óssea;
- Estimular, apoiar e desenvolver atividades de pesquisa aplicadas ao desenvolvimento da hematologia e hemoterapia e áreas correlatas;
- Manter permanente acompanhamento e avaliação da produção científica em termos de contribuição institucional e individual com dedicação e criatividade;
- Envidar reforços para definição de políticas para produção, distribuição e fixação de estoques estratégicos de sangue e hemoderivados;
- Reunir e apresentar informações para definição de estratégias de distribuição de hemoderivados aos pacientes, hospitais e unidades hemoterápicas;

- Acompanhar e monitorar os produtos hemoterápicos distribuídos pela Hemorrede do Tocantins para tratamento de hemofilias, com qualidade e segurança imprescindíveis ao atendimento dos hemofílicos;
- Dirigir, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades técnicas da Hemorrede, em conformidade com as políticas e diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;
- Compor e conduzir a câmara de assessoramento técnico e científico.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO	
Cursos realizados em área afim	05 pontos
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	20 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E/OU HEMOTERAPIA	
Até 02 anos	05 pontos
02 à 08 anos	10 pontos
Mais de 08 anos	15 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de cópias autenticadas dos certificados de cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, disponibilizado no site do Estado do Tocantins www.casacivil.to.gov.br e no site da SESAU/TO, www.saude.to.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo do Hemocentro Regional de Araguaína, no prazo de dois dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação será divulgada no site do Governo do Estado do Tocantins www.casacivil.to.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e no site da SESAU/TO, www.saude.to.gov.br.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, convocará o candidato selecionado de acordo com a ordem classificatória para informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano, devendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Público;
- Por superveniência de contratação mediante Concurso;
 - Desempenho ineficiente das funções;
 - Necessidade de redução com gasto de pessoal.

9.3. Ao candidato selecionado não será atribuída função de confiança, nem será nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, conforme previsto nos contratos temporários do Estado do Tocantins.

10. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO:

- Presidente: Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Diretora de Gestão da Hemorrede;
- Membro: Tatiana Gomes Murici - Coordenadora de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína/TO;
- Membro: Célia Soares da Costa - Núcleo de Educação Permanente (NEP) de Araguaína/TO.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no currículo após a entrega do mesmo;

11.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

11.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

11.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

11.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

11.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins através do Hemocentro Coordenador de Palmas/Hemocentro Regional de Araguaína/TO;

11.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;

11.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer dará direito de convocar o próximo classificado.

11.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

11.10. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Diretoria de Gestão da Hemorrede do Estado do Tocantins, localizada na 301 Norte, conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas-TO, tel: (63) 3218-3285, e-mail: diretoria.hcp@gmail.com.

Palmas, 29 de janeiro de 2016.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0535/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Mapfre Seguros Gerais S. A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Serviços	SEGURO TOTAL (sinistro e avaria), dos veículos de propriedade da SECRETARIA DA SAÚDE. Conforme relação dos veículos abaixo.	80.000,00

Relação dos Veículos

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	VALOR UNIT. R\$
1	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9706	2012	900,00
2	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9736	2012	900,00
3	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9776	2012	900,00
4	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9786	2012	900,00
5	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9796	2012	900,00
6	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9656	2012	900,00
7	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH9686	2012	900,00
8	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8909	2013	900,00
9	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8919	2013	900,00
10	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-7989	2013	900,00
11	L200 TRITON	MITSUBISHI	MWP-1053	2008	900,00
12	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXD-8913	2013	900,00
13	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4753	2013	900,00
14	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4743	2013	900,00
15	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-0174	2013	900,00
16	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXD7253	2013	900,00
17	FRONTIER	NISSAN	MWF-7571	2007	900,00
18	RANGER 3.0	FORD	MWE-6363	2006	900,00
19	RANGER 3.0	FORD	MWN-8552	2009	900,00
20	PARATI	WV	MXV-9501	2005	700,00
21	FIESTA	FORD	HLC-3089	2007	650,00
22	FIESTA	FORD	MWM-9787	2007	650,00
23	MICROONIBUS W9	VOLARE W9	MXG-2808	2007	1.200,00
24	LOGAN	RENAULT	MVV-0575	2009	600,00
25	UNO FIRE FLEX	FIAT	MWG-6429	2006	700,00
26	1317 FORD	FORD	MVV-9016	2005	955,00
27	1317 FORD	FORD	MVZ-3534	2005	955,00
28	815 FORD	FORD	MVZ-8905	2005	900,00
29	RANGER	FORD	MWN-8362	2009	800,00
30	S/10 UBV	GM	MWL-7110	2003	830,00
31	S/10 UBV	GM	MWL-7120	2003	830,00
32	S/10 UBV	GM	MVU-5446	2004	862,63
33	S/10 UBV	GM	MWN-0480	2003	850,21
34	S/10 UBV	GM	JKH-7963	2006	870,57
35	S/10 UBV	GM	JKH-8033	2006	870,57
36	RANGER	FORD	MVU-6926	2004	901,90
37	RANGER	FORD	LNS-3679	2001	800,00
38	RANGER	FORD	LNT-4716	2001	800,00
39	RANGER	FORD	LNS-9519	2001	800,00
40	RANGER	FORD	LNR-4115	2001	800,00
41	BOX	PEGEOUT	MXB-1464	2011	926,66
42	LOGAN	RENAULT	MXE-2911	2010	692,84
43	FIORINO	FIAT	MXV-8553	2006	709,79
44	LOGAN	RENAULT	MWY-4880	2009	692,84
45	LOGAN	RENAULT	MXE-2871	2010	692,84
46	VAN DUCATO	FIAT	MWK-2719	2007	900,00
47	PATINER	PEGEOUT	MWL-5956	2010	798,46
48	MICROONIBUS	MERCEDES	OLL-1073	2013	1.200,00
49	L200 GL	MITSUBISHI	MWO-6224	2008	925,11
50	LOGAN	RENAULT	MVV-1054	2010	692,84
51	HILLUX	TOYOTA	JJE-5101	2007	867,08
52	L200 GL	MITSUBISHI	MXF-5096	2008	925,11
53	LOGAN	RENAULT	MWS-3224	2010	692,84
54	RANGER 3.0	FORD	MWN-8362	2009	901,90
55	ONIBUS	VOLKSWAGEN	OLI-3157	2011	1.100,00
56	RANGER 3.0	FORD	MWB-9221	2006	901,90
57	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1013	2010	736,46
58	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN-2467	2010	718,46
59	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-0993	2010	736,46
60	PARTINER.	PEUGEOT	MWP-2447	2010	718,46
61	S/10 AMB.	GM	OLM-0562	2013	800,00
62	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1053	2010	736,46
63	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN2417	2010	709,56
64	L200 GL	MITSUBISHI	MXX-5385	2008	925,11
65	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1373	2010	737,09
66	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-8002	2010	737,09

67	DOBLO AMB.	FIAT	MWD-5397	2010	737,09
68	F/350	FORD	MWD-4299	2006	904,60
69	DOBLO AMB.	FIAT	MXF-6623	2010	763,03
70	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-8022	2010	763,03
71	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1524	2010	732,38
72	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-1534	2010	732,38
73	DOBLO AMB.	FIAT	MWX-8763	2010	732,38
74	L/200 GL	MITSUBISHI	MWR-9809	2008	925,11
75	DOBLO AMB.	FIAT	MWP-8957	2010	600,00
76	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1363	2010	600,00
77	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1453	2010	600,00
78	DOBLO AMB.	FIAT	MXE-9314	2010	600,00
79	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1473	2010	600,00
80	L/200 GL	MITSUBISHI	MWP-1701	2008	925,11
81	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-8503	2010	737,09
82	L/200 GL	MITSUBISHI	MWT-9767	2008	925,11
83	FIORINO	FIAT	MVV-9602	2005	715,44
84	DOBLO AMB.	FIAT	MXF-2083	2010	737,09
85	COURIER AMB.	FORD	MWF-2599	2006	599,12
86	COURIER AMB.	FORD	MXV-7819	2004	599,99
87	L/200 GL	MITSUBISHI	MWT-9807	2008	925,11
88	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-9532	2010	737,09
89	DOBLO AMB.	FIAT	MWE-0047	2010	737,09
90	L/200 GL	MITSUBISHI	MWX-5365	2008	925,11
91	DOBLO AMB.	FIAT	MWC-7547	2010	737,09
92	LOGAN	RENAULT	MWY-4870	2009	692,84
93	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1043	2010	700,00
94	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1494	2010	700,00
95	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-1564	2010	700,00
96	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN-2427	2010	500,00
97	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-8713	2010	700,00
98	LOGAN	RENAULT	MWY-4960	2009	650,00
99	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN-2447	2010	500,00
100	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-8934	2010	665,48
Total					R\$ 80.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas - TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 20 de janeiro de 2016.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO
CPF: 132.208.218-98

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

Será realizado pelo portal: www.comprasgovernamentais.gov.br
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2016 realizará a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 944/2015). Pregoeiro: Thiago Borges.

Palmas, 29 de janeiro de 2016.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

Será realizado pelo portal: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h30min do dia 18 de fevereiro de 2016 realizará a abertura da licitação em tela, que visa a aquisição de materiais de consumo Próteses Ocular, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 896/2015). Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Palmas, 29 de janeiro de 2016.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2015
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 125/2015 - Processo Administrativo Nº 0535/2015, conforme segue:

Mapfre Seguros Gerais S. A. CNPJ: 61.074.175/0001-38, o valor adjudicado R\$ 80.000,00;

O valor total adjudicado R\$ 80.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 04/02/2016.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAU/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS

PORTARIA SSP Nº 074, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 018/2016, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 18/01/2016, 30 (trinta) dias das férias do servidor CARLOS JUAREZ METZKA Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 543278/3, no período compreendido entre os dias 18/01/2016 e 16/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 075, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16- NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 614, de 15 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.418, de 20/07/2015;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 022/2016, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 28/01/2016 e fim em 11/02/2016, resolve:

CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a HELOISA HELENA FREIRE GODINHO, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 549773/3, no período de 28/01/2016 a 11/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

PORTARIA SSP Nº 076, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16- NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1040, de 18 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.198, de 22/08/2014;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 023/2016, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 15/01/2016 e fim em 13/02/2016, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 711357/3, no período de 15/01/2016 a 13/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com efeito retroativo a 15/01/2016.

PORTARIA SSP Nº 077, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16- NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 535, de 29 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.123, de 09/05/2014;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Corregedor Geral da Polícia Civil solicitou, por intermédio do Memorando nº 005/2016/CGPC, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 25/01/2016 e fim em 23/02/2016, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a MARCOS ANTONIO ROSA Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 748605/1, no período de 25/01/2016 a 23/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

PORTARIA SSP Nº 079, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: LUIZ CARLOS FARIAS, Assistente Administrativo, matrícula nº. 492210-2 e FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 11192771-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem o encargo de Fiscal e Suplente, respectivamente, do processo nº 2015/3100/01247, referente à Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 065/2015, para aquisição de água mineral sem gás visando atender a Secretaria da Segurança Pública em sua sede.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

AUTOS Nº: 2011/3100/0387
INTERESSADO: Elevadores Atlas Schindler S.A
ASSUNTO: Manutenção de Elevador
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em decorrência da insuficiência de recursos financeiros e orçamentários ordinários para o atendimento das necessidades prementes da instituição, e, por se tratar de despesas previamente autorizadas e realizadas, visando solucionar o pagamento do processo e da despesa acima especificada, faz-se necessário o registro da adequação da Fonte de Recurso e Classificação Orçamentária, que passa a vigorar com a nova codificação para fim de continuidade do procedimento administrativo, conforme especificado abaixo:

Onde se lê : Fonte de Recurso : 0100
Leia-se : Fonte de Recurso : 0104

Palmas, 30 de novembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2015/31000/001585
Contrato nº: 007/2012
Aditivo nº: 4º
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Elenice Figueiras Silva
CPF: 266.956.001 - 63
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abrigam o Núcleo de Perícia Criminal e Identificação de Alvorada - TO.
Valor Mensal: R\$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais)
Natureza da Despesa: 33.90.36
Fonte de Recurso: 0100666666
Data da Assinatura: 20/01/2016
Vigência: 01/02/2016 até 31/01/2017
Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário
Elenice Figueiras Silva - Locadora

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA**PORTARIA SPC Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que as férias do servidor abaixo foram suspensas, por necessidade do serviço, com fulcro do art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria SSP Nº. 011, de 05 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12 de agosto de 2015,

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor GILMAR LIMA DE HOLANDA, Perito Oficial, matrícula nº 443028-2, no período compreendido entre os dias 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2016.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA Nº 001/2016-CGPC/TO, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos arts. 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas na representação impetrada pelo município de Araguaína - TO, datada de 15/12/2015, com o objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso I, letra "a" e inciso II, letra "i", "a inobservância dos deveres funcionais (...)" e "trabalhar mal, intencionalmente ou com negligência (...)", referente aos fatos narrados no referido documento, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar o Dr. Carlos Miguel Manso, Delegado de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, designado pelo Ato nº 434 - NM, de 24 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.327, de 02 de março de 2015, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no art. 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 27 de janeiro de 2015.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015**

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Assunto: REENQUADRAMENTO PARA REFERÊNCIA "L"

Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO REFERÊNCIA "L". REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora para a progressão horizontal na referência "L" retroativo a 19/11/2014 data do protocolo junto a este conselho, procedente, fundamentado no direito adquirido pelo tempo de trabalho no cargo policial e também pelo tempo de trabalho no Estado com base no artigo 116 da lei 1818/2007.

6. Pedido procedente quanto ao reenquadramento na referência "L", a partir de 19/11/2014 e seus efeitos financeiros retroativos incidentes sobre férias, décimo terceiro e data base.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"**, com retroativo a partir de 19/11/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noletto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2013

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE

Interessado: ANTÔNIO AMORIM MARQUES

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "L"

Sessão Ordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, 1.650/2005, 1.637/2005, 1855/2007, 1.861/2007, 1.609/2005, 2.823/2013 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores. As Leis nº 1.609/2005 (Auditores Fiscais) e nº 2.823/2013 (Polícia Militar) também consideraram o tempo, anterior, do exercício funcional de seus servidores no Estado.

4. Voto do relator pela procedência do pedido quanto ao enquadramento referência "L" com efeitos financeiros retroativos a 12 de janeiro de 2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE

Delegado de Polícia-Classe Especial

Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2013

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE

Requerente: JAMILDO MOTA GONÇALVES

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "L" e VERTICAL-Enquadramento no Padrão III.

Sessão Ordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PARA O PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, 1.650/2005, 1.637/2005, 1855/2007, 1.861/2007, 1.609/2005, 2.823/2013 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PARCIALMENTE PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores. As Leis nº 1.609/2005 (Auditores Fiscais) e nº 2.823/2013 (Polícia Militar) também consideraram o tempo, anterior, do exercício funcional de seus servidores no Estado.

4. Voto do relator pela **PROCEDÊNCIA** do pedido quanto ao enquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 04 de outubro de 2013.

5. Promoção Vertical julgada improcedente, visto que a Lei 2.808/13, que criou os padrões, é posterior à aposentadoria do requerente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, julgando, parcialmente, **PROCEDENTE O PEDIDO**, conferindo o Enquadramento na referência "L" e denegando o Padrão III.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE

Delegado de Polícia-Classe Especial

Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE

Interessado: WHANY LEONARDO GOMIDE

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "J"

Sessão Ordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "J". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, 1.650/2005, 1.637/2005, 1855/2007, 1.861/2007, 1.609/2005, 2.823/2013 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores. As Leis nº 1.609/2005 (Auditores Fiscais) e nº 2.823/2013 (Polícia Militar) também consideraram o tempo, anterior, do exercício funcional de seus servidores no Estado.

4. Voto do relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto ao enquadramento referência "J", com efeitos financeiros retroativos a outubro de 2014, contando tempo de serviço, no Exército Brasileiro, anterior à sua investidura no cargo de agente de polícia.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, restando vencido o Conselheiro Roger Knewitz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Delegado de Polícia-Classe Especial
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE

Requerente: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS-SINPOL/INTERESSADOS: Altino de Sousa Coelho Filho, Charles Cardoso de Freitas, Claudio Luciano Nogueira, Emilio Colaço Ferrão, José Renato Chaves Moreira, Luiz Costa Junior e Marcos Aurélio Carvalho da Silva.

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "H" e PADRÃO I. Sessão Ordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "L" e PADRÃO I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, 1.650/2005, 1.637/2005, 1855/2007, 1.861/2007, 1.609/2005, 2.823/2013 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores. As Leis nº 1.609/2005 (Auditores Fiscais) e nº 2.823/2013 (Polícia Militar) também consideraram o tempo, anterior, do exercício funcional de seus servidores no Estado.

4. Voto do relator pela procedência do pedido quanto ao enquadramento, na referência "H", nos seguintes termos:

a) Altino de Sousa Coelho Filho - efeitos financeiros retroativos a 02 de agosto de 2015;

b) Charles Cardoso de Freitas - efeitos financeiros retroativos a 19 de julho de 2015;

c) Claudio Luciano Nogueira - efeitos financeiros retroativos a 25 de julho de 2015;

d) José Renato Chaves Moreira - efeitos financeiros retroativos a 19 de julho de 2015;

e) Luiz Costa Junior - efeitos financeiros retroativos a 18 de julho de 2015;

f) Marcos Aurélio Carvalho da Silva - efeitos financeiros retroativos a 18 de julho de 2015;

g) Emilio Colaço Ferrão - efeitos financeiros retroativos a 22 de julho de 2015;

5. Voto do relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do interessado Emilio Colaço Ferrão, quanto ao enquadramento no PADRÃO I, nos termos da Lei nº 2.808/13, com efeitos financeiros retroativos a 05 de outubro de 2014. Considerou-se o tempo, exclusivamente, na carreira policial.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, deliberou-se pela procedência do

Enquadramento na Ref. "H" a todos os interessados, com base no voto do Relator. Por maioria, restando vencidos os Conselheiros Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso, deliberou-se pelo enquadramento no Padrão I para o interessado Emílio C. Ferrão, também nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Delegado de Polícia-Classe Especial
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: JONAIR MARTINS LIMA

Assunto: REENQUADRAMENTO PARA REFERÊNCIA "L"

Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO REFERÊNCIA "L". REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora para a progressão horizontal na referência "L" retroativo a 18/06/2014 data do protocolo junto a este conselho, procedente, fundamentado no direito adquirido pelo tempo de trabalho no cargo policial e também pelo tempo de trabalho no Estado com base no artigo 116 da lei 1818/2007.

6. Pedido procedente quanto ao reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros a partir de 18/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"**, com retroativo a partir de 18/06/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noletto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: JOSÉ ANTÔNIO DAS CHAGAS SARAIVA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "L"
Sessão Ordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, 1.650/2005, 1.637/2005, 1855/2007, 1.861/2007, 1.609/2005, 2.823/2013 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores. As Leis nº 1.609/2005 (Auditores Fiscais) e nº 2.823/2013 (Polícia Militar) também consideraram o tempo, anterior, do exercício funcional de seus servidores no Estado.

4. Voto do relator pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** quanto ao enquadramento referência "L" com efeitos financeiros retroativos a novembro de 2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela procedência do pedido, nos termos do voto do relator.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Delegado de Polícia-Classe Especial
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: JUSCELÍDIA VERÍSSIMO DA SILVA
Assunto: REENQUADRAMENTO NA LETRA PADRÃO III, LETRA "L"
Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL NA LETRA "L" E VERTICAL NO PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PACIALMENTE IMPROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora para a progressão horizontal na referência "L" retroativo a 02/12/2014 data do protocolo junto a este conselho e Padrão II, a partir de 16/09/2014, procedente, fundamentado no direito adquirido pelo tempo de trabalho no cargo policial e também pelo tempo de trabalho no Estado com base no artigo 116 da lei 1818/2007.

6. Pedido parcialmente improcedente, improcedente quanto ao enquadramento no padrão III, e procedente quanto ao enquadramento na horizontal na referência "L", com efeitos financeiros a partir de 25/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA PARA ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL NA REFERÊNCIA LETRA "L"**, com retroativo a partir de 25/06/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noletto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de Janeiro de 2016

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: ZILMAN AIRES MOURA
Assunto: REENQUADRAMENTO PARA REFERÊNCIA "L"
Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO REFERÊNCIA "L". REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora para a progressão horizontal na referência "L" retroativo a 25/06/2014 data do protocolo junto a este conselho, procedente, fundamentado no direito adquirido pelo tempo de trabalho no cargo policial e também pelo tempo de trabalho no Estado com base no artigo 116 da lei 1818/2007.

6. Pedido procedente quanto ao reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros a partir de 25/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L", com retroativo a partir de 25/06/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noletto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: EDNALDO ALVES DE SOUZA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA LETRA "L"

Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO REFERÊNCIA "L". REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora para a progressão horizontal na referência "L" retroativo a 29/10/2014 data do protocolo junto a este conselho, procedente, fundamentado no direito adquirido pelo tempo de trabalho no cargo policial e também pelo tempo de trabalho no Estado com base no artigo 116 da lei 1818/2007.

6. Pedido procedente quanto ao reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros a partir de a partir de 29/10/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L", com retroativo a partir de 29/10/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noletto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: RAUCIL APARECIDO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: REENQUADRAMENTO PARA REFERÊNCIA "I"

Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO REFERÊNCIA "I". REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "I".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao reenquadramento na referência "I", com efeitos financeiros a partir de 20/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I"**, com retroativo a partir de 20/07/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas do Conselheiros Gilvan Nascimento Noieto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: SILVANO DE PAIVA GUIMARÃES
Assunto: REENQUADRAMENTO PARA REFERÊNCIA "J"
Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO REFERÊNCIA "J". REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "J".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora para a progressão horizontal na referência "J" retroativo a 25/07/2014 data do protocolo junto a este conselho, procedente, fundamentado no direito adquirido pelo tempo de trabalho no cargo policial e também pelo tempo de trabalho no Estado com base no artigo 116 da lei 1818/2007.

6. Pedido procedente quanto ao reenquadramento na referência "J", com efeitos financeiros a partir de 25/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "J"**, com retroativo a partir de 25/07/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noieto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: MARY DOGRATIA ALBUQUERQUE CERQUEIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. CONCESSÃO OFÍCIO PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido improcedente quanto ao enquadramento no padrão II, e de ofício concedido o padrão I, nos termos da Lei 2.808/2013, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DE OFÍCIO PARA ENQUADRAMENTO NA VERTICAL REFERÊNCIA PADRÃO "I"**, com retroativo a partir de 01/05/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noieto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de Janeiro de 2016

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: ADRIANO BORGES
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA LETRA "G"
Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL NA LETRA "G". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido improcedente tendo em vista que o mesmo se encontra posicionado corretamente dentro das normas estabelecidas.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela IMPROCEDÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA LETRA "G". Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noieto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de Janeiro de 2016

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: AGNALDO PIRES LEAL
Assunto: REENQUADRAMENTO PARA REFERÊNCIA "L"
Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO REFERÊNCIA "L". REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora para a progressão horizontal na referência "L" retroativo a 30/09/2014 data do protocolo junto a este conselho, procedente, fundamentado no direito adquirido pelo tempo de trabalho no cargo policial e também pelo tempo de trabalho no Estado com base no artigo 116 da lei 1818/2007.

6. Pedido procedente quanto ao reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros a partir de 30/09/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L", com retroativo a partir de 30/09/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noieto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO
Assunto: ENQUADRAMENTO NA LETRA "L", PADRÃO II
Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL NA LETRA "L" E VERTICAL NO PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora para a progressão horizontal na referência "L" retroativo a 02/12/2014 data do protocolo junto a este conselho e Padrão II, a partir de 16/09/2014, procedente, fundamentado no direito adquirido pelo tempo de trabalho no cargo policial e também pelo tempo de trabalho no Estado com base no artigo 116 da lei 1818/2007.

6. Pedido procedente quanto ao enquadramento na horizontal referência letra "L", na vertical referência padrão "II", nos termos da Lei 2.808/2013, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2014, para o enquadramento na referência letra "L", e com efeitos financeiros a partir de 16/09/2014, para a referência padrão II.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA PARA ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"**, a partir de 16/09/2014, NA VERTICAL PADRÃO "II", a partir de 02/12/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noieto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de Janeiro de 2016

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: GILSON PAZ DE ARAÚJO

Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO I

Sessão Extraordinária: 14/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento no padrão I, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA ENQUADRAMENTO NA VERTICAL REFERÊNCIA PADRÃO "I"**, com retroativo a partir de 01/05/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha, Verônica Tereza Carvalho Costa, Hugo Vinicius Teles Moura, Dalberto Silva Junior. Voltou contra, acompanhando a divergência, os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso. Ausências justificadas dos Conselheiros Gilvan Nascimento Noieto, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 14 de Janeiro de 2016

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A.

Presidente: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA/Nº 003/FOMENTO/2016

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, §3º, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº.	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Nielsen Vitorino de Paiva Gerente Administrativo	Manuel Bandeira Moraes Júnior Supervisor de Patrimônio, transporte e almoxarifado	030.2015	CARLA MICHELY RIBEIRO DE JESUS - EIRELI (TOTAL LIMP), inscrita no CNPJ sob o n. 22.648.788/0001-80	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de: Limpeza, Conservação e Copeiragem, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da FOMENTO. Manutenção Predial, Dedetização Predial e Manutenção de aparelhos de "ar-condicionado", sendo que na execução destes serviços, a aquisição de peças e equipamentos será realizada com base na Tabela de Preços Oficiais do SINAP (ou sua versão equivalente a época do serviço prestado), sendo estes itens cobrados separadamente

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional, Administrativo-Financeiro

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATSPresidente: **EDER MARTINS FERNANDES****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Republicado por Incorreção

Os membros da Comissão Avaliadora de Cadastros do Programa Água para Todos - no uso de suas atribuições, conforme Portaria Nº 226/2015/GABPRES, e considerando os Ofícios Nº 005-327/2014 e Nº 008-327/2014 referentes ao Processo TC 013.571/2014-1, de lavra do Tribunal de Contas da União - TCU, que aponta possíveis beneficiários em desconformidade aos critérios do referido Programa referente ao Convênio Nº 769495/2012; bem como os Ofícios Nº 150/2014-SDR/MI, Nº 278/2014-SDR/MI e Nº 55/2015-GAB/SDR/MI, de lavra do Ministério da Integração Nacional, que demanda a adoção de medidas sobre aqueles - procedeu a análise técnica pormenorizada dos casos apontados.

Diante do exposto, o presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, Eder Martins Fernandes, torna pública a decisão de exclusão/retirada ou manutenção do benefício aos beneficiários do município de Combinado/TO.

ITEM	PROCESSO	ID	NOME	CPF	DECISÃO
1	2015/38970/000561	34764	CASSIO DE QUEROZ FERREIRA	890.446.141-34	EXCLUÍDO
2	2015/38970/000562	30841	MARIA JOSE PALMEIRA	824.989.621-15	MANTIDO
3	2014/38970/000249	30741	REGINA CELIA DA SILVA LACERDA	006.648.131-78	MANTIDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO-ATS, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS: 2016/38970/000043

A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, NOTIFICA a Sr^a. CELMA ABADIA DE SOUSA, residente na Comunidade Paranã, no município de Paranã-TO, pela mesma encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira, apresentar defesa no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação desta, em razão de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU dentre os beneficiários do Programa "Água para Todos/Tocantins sem Sede", aonde foi constatado que Vossa Senhoria aparece como Possível Empresário, da Empresa "CELMA ABADIA DE SOUSA-ME", inscrita no CNPJ sob nº 14.428.952/0001-15. A defesa deverá ser apresentada junto à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em Palmas, em horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço Quadra 302 Norte, Av. NS 02, QI 11, Lotes 01 e 02 CEP: 77006-340 Palmas - TO, Telefone: 3218-4013.

Palmas, 21 de janeiro de 2016.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 64/2015
Processo nº: 2015/38970/00021.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
Contratado: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Compras net 053/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 02.40
Programa de Trabalho: 17.122.1015.4216.0000
Modalidade de Licitação: Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas 88/107, do processo nº 00.021/3897/2015.
Valor R\$: 30.951,50 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da assinatura: 04/12/2015.
Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante
Camilla Rodrigues Imbelloni - Representante da Contratada.

CONTRATO Nº. 65/2015
Processo nº: 2015/38970/00021.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
Contratado: RG COMERCIAL LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Compras net 053/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 02.40
Programa de Trabalho: 17.122.1015.4216.0000
Modalidade de Licitação: Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas 88/107, do processo nº 00.021/3897/2015.
Valor R\$: 9.486,70 (Nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da assinatura: 04/12/2015.
Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante
Elmo Lúcio da Silva Norte - Representante da Contratada.

CONTRATO Nº. 66/2015
Processo nº: 2015/38970/00021.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
Contratado: IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Compras net 053/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 02.40
Programa de Trabalho: 17.122.1015.4216.0000
Modalidade de Licitação: Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas 88/107, do processo nº 00.021/3897/2015.
Valor R\$: 1.199,98 (Um mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da assinatura: 04/12/2015.
Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante
Auster da Silva Lourenço - Representante da Contratada.

CONTRATO Nº. 67/2015
Processo nº: 2015/38970/00021.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
Contratado: All Norte Materiais de Construção - EIRELLI ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Compras net 053/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 02.40
Programa de Trabalho: 17.122.1015.4216.0000
Modalidade de Licitação: Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas 88/107, do processo nº 00.021/3897/2015.
Valor R\$: 9.187,80 (Nove mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da assinatura: 04/12/2015.
Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante
Ricardo Mesquita Inácio - Representante da Contratada.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 070/2013
 Processo nº: 2012/3897/0000103.
 Contratante: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
 Contratada: VALE DO AÇO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DERIVADOS DO AÇO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
 Objeto: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 070/2013, relativo implantação de Sistemas individuais de Abastecimento de água com intuito de promover o acesso à água potável nas comunidades rurais, (quilombolas, assentamentos e comunidades com carência extrema), na região sudeste do Estado do Tocantins, referente ao Lote 02 da Concorrência Nº 001/2013.
 3.1 - Em consonância com a fundamentação legal constante da Cláusula Segunda deste instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado de 23/12/2015 até 22/08/2016.
 Dotação Orçamentária: 38970.17.511.1015.3.136
 Natureza da Despesa: 44.90.51
 Fonte de Recurso: 0100 e 0225
 Primeiro Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.
 Segundo Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.
 Terceiro Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.
 Quarto Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.
 Quinto Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.
 Sexto Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.
 Valor R\$: 3.231.192,42 (três milhões duzentos e trinta e um mil cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
 Vigência: 08/11/2013 a 22/08/2016
 Data da assinatura: 18/12/2015
 Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e Daniel Solidônio de Sousa - Representante da Contratada.
 Fiscal do Contrato: Marcelo Maranhão Sousa Mat. 11153229, nomeado pela portaria nº 180/2014.

BANCO DO EMPREENDEDORPresidente: **ACY DE CARVALHO FONTES****PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER

PEDRO WEBER ALVES RIBEIRO, matrícula nº. 11471220-1, Assessor Especial VI (AE-6), com lotação na Secretaria Geral, no Município de Palmas, para a Gerência de Apoio Administrativo, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais.

DETRANPresidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA****PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 019/2016.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o constante no Relatório da Diretoria de Operações do DETRAN/TO, datado de 27/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores CLEÔMENES BENVINDO DE OLIVEIRA, Mat. 276689, RAYKA RAFAELLA FOGAÇA DE OLIVEIRA, Mat. 1271679-3 e DIONELSON BRITO DOS SANTOS, Mat. 53380, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao credenciado DESPACHANTE MODELO, de Paraíso Tocantins, na pessoa de DRIELLY SAMYA OLIVEIRA, ao ex funcionário da Aliança Vistoria WAGNER LIMEIRA RAMOS, que teria emitido laudo fraudulento do veículo VW/SAVEIRO CE TL MB, 2014/2015, PLACA Nº OLN-9675, RENAVAL 1235102839, CHASSI 9BWL845U8FP066960, e SILVIO LUNE BRANDÃO e ALEX PEIXOTO que teriam se beneficiado com a referida emissão fraudulenta, infringindo assim dispositivo da 1818/2007 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS e Portaria nº 080/2006 - DETRAN-TO, bem como apurar demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

Art. 2º Determinar o início dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 020/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 166, II, §3º da Lei Nº 1.818 de 23 de Agosto de 2007.

CONSIDERANDO a Portaria/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 965/2015 de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 4.526 de 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o retorno da Sindicância Administrativa Nº 032/2015, conforme pedido contido no Ofício nº 06/2015/Sind. Adm. Nº 032/2015;

Art. 2º - Determinar o reinício dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal;

Art. 3ª - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES /Nº 024/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que trata sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 178 e seguintes, da Seção IV, do Capítulo II, do Título V, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§1º a 4 e o Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que restou comprovado nos autos da Sindicância Administrativa nº 008/2015 DETRAN/TO, instaurada através da PORTARIA/GAB/PRES Nº 360/2015, de 18 de junho de 2015, publicada no DOE nº 4.397, de 19 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face da CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA HABILITAR LTDA - ME, CNPJ nº 10.785.375/0001-68, nome fantasia "CLÍNICA HABILITAR", credenciada junto ao DETRAN/TO, e suas proprietárias as Sras. LEONICE JACINTA DA COSTA e MARIA GERALDA COSTA BALDUÍNO, bem como em face da CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA HABILITRAN LTDA - ME, CNPJ nº 12.702.995/0001-11, nome fantasia "CLÍNICA HABILITRAN" credenciada junto ao DETRAN/TO, e seus proprietários os Srs. RODRIGO DE FRANCO DE CARVALHO COSTA e FELIPE BARBOSA FARIAS, bem como o Sr. EULLER CRISTIANO COSTA na qualidade de Administrador Geral das Clínicas HABILITRAN e HABILITAR, por meio de procuração pública outorgada pelos proprietários desta, visando à apuração dos fatos de acordo com a Sindicância Administrativa nº 008/2015, instaurada através da PORTARIA/GAB/PRES nº 360/2015, de 19 de Junho de 2015, e PORTARIA/GAB/PRES nº 485/2015 de 13 de Agosto de 2015, cujo relatório final foi devidamente homologado, onde restaram comprovada as eventuais responsabilidades administrativas, conforme segue abaixo:

- Com relação à CLINICA HABILITAR, por meio das suas proprietárias, LEONICE JACINTA DA COSTA e MARIA GERALDA COSTA BALDUÍNO, foram constatadas as seguintes condutas: permitiu que terceiros estranhos ao quadro social, praticassem obrigações inerentes e essenciais ao funcionamento das atividades de administração da CLÍNICA HABILITAR, transferindo ao Sr. EULLER CRISTIANO COSTA à administração de uma Credenciada de Serviço Público, sem qualquer autorização do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, ou seja, transferiu, a qualquer título a responsabilidade de sua alçada, infringindo o disposto no Art. 53, I da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/nº 384/2014; constatou-se ainda, que os proprietários não possuem gerência sobre as credenciadas, sendo estas administradas pelo Sr. EULLER CRISTIANO COSTA, sem qualquer respaldo legal ou autorização do Departamento Estadual de Trânsito, figurando os proprietários como intermediadores de terceiro não credenciado, praticando ato de improbidade contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, a administração pública/privada ou a administração da justiça, em infringência ao Art.53, III da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/ nº 384/2014 de 19 de Junho de 2015; constatou-se também a prática de intermediação de candidatos infringindo o disposto nos Art. 52, inciso XVI e Art. 59, Parágrafo único, ambos da supracitada Portaria; deixaram de encaminhar até o 5º dia útil de cada mês relatório mensal das atividades da empresa, infringindo o Art. 43 da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/ nº 384/2014; permitiu que terceiros não credenciados junto ao DETRAN/TO cadastrassem os resultados dos exames médicos e psicológicos, utilizando senhas no sistema DETRANET de uso pessoal e intransferível do profissional credenciado, condição esta que facilita a falsificação de laudos ou comprometam sua segurança, em desacordo com o Art. 52, inciso IX da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/ nº 384/2014.

- Com relação à Clínica HABILITRAN, por meio dos seus proprietários, FELIPE BARBOSA FARIA E RODRIGO FRANCO DE CARVALHO COSTA, foi constatado as seguintes condutas: Os proprietários efetuaram a Compra da Clínica HABILITRAN e PSICOTRÂNSITO LTDA, por iniciativa do Sr. EULLER CRISTIANO, realizando posteriormente a alteração societária para os atuais proprietários FELIPE BARBOSA FARIA e RODRIGO FRANCO DE CARVALHO COSTA, com efeito, constatou-se a transferência da titularidade das empresas sem prévio credenciamento ou autorização do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, infringindo, portanto o disposto no Art. 53, I da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/nº 384/2014; permitiu que terceiros estranhos ao quadro social, praticassem obrigações inerentes e essenciais ao funcionamento das atividades de administração da CLÍNICA HABILITRAN, ao delegar a terceiro não integrante do quadro societário, administração da empresa sem qualquer amparo legal, infringindo, portanto o Art.53, III da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/nº 384/2014, ao praticar ato de improbidade contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, a administração pública/privada ou a administração da justiça; constatou-se também a prática de intermediação de candidatos, infringindo o disposto nos Art. 52, XV, e Art. 59 Parágrafo único; deixaram de encaminhar até o 5º dia útil de cada mês relatório mensal das atividades da empresa, infringindo o Art. 43 da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/ nº 384/2014; Permitiu que terceiros não credenciados junto ao DETRAN/TO cadastrassem os resultados dos exames médicos e psicológicos, utilizando senhas no sistema DETRANET de uso pessoal e intransferível do profissional credenciado, condição esta que facilita a falsificação de laudos ou comprometam sua segurança, em desacordo com o Art. 52, inciso IX da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/ nº 384/2014.

- Com relação ao Sr. EULLER CRISTIANO COSTA, foram constatadas as seguintes condutas: intermediou a compra e alteração societária das clínicas credenciadas HABILITRAN E HABILITAR, sem realizar qualquer procedimento de consulta prévia ao Departamento Estadual de Trânsito, para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito e na forma estabelecida em normas do CONTRAN, infringindo o Art. 9, §2º da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/nº 384/2014, bem como o Art. 53, I da supracitada portaria; Constatou-se que como ex-servidor ocupante do Cargo de Diretor Operacional do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, fortes indícios de influência acerca do processo de Credenciamento perante o órgão executivo de Trânsito Estadual, conforme apurado nos autos da Sindicância nº 008/2015, durante o período em que esteve ocupando o mencionado cargo, foi credenciado a Clínica HABILITAR em nome de sua Genitora LEONICE JACINTA DA COSTA e sua tia MARIA GERALDA COSTA BALDUÍNO, posteriormente o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "AB" FOCUS LTDA, no ano seguinte ao seu credenciamento foi transferido para a esposa do acusado, a Sra. CLÁUDIA RENATA RUIZ FRANCO DE CARVALHO COSTA, neste mesmo interim, foi aberto e credenciado o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "AB" SINAL VERDE LTDA - ME, na cidade de Golpe, em nome da Sra. GERALDA COSTA BALDUÍNO, tia do acusado, os referidos credenciamentos estão em desacordo com o disposto nos Artigos 132, 133 inciso IX e 134 incisos IX, X, XI, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Mat. 11149760, GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JUNIOR, Mat. 46696, e ADILSON CASTRO DA SILVA, Mat. 496290-1, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e atuarem no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR o início dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor ELISMAR DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 034.808.141-31 pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN, por infração ao art. 244 III do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração NºT0895613.

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbaleque só ocorrerá depois de cumpridas às exigências constantes deste ato.

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 44/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que trata sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no que couber bem como o disposto na Portaria GABDG Nº 2.684 DE 30/11/2012;

CONSIDERANDO que o fim precípuo da Administração Pública está consubstanciado na defesa do interesse público, incluindo-se a proteção dos legítimos interesses do administrado de boa fé que esteja sofrendo prejuízos de qualquer natureza pela ação ilícita de terceiro;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo em face de PARAÍSO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, representado pelo seu Sócio Administrador Sr. MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, visando à apuração dos fatos de acordo com Relatório de Fiscalização realizado nos dias 13 e 14, formalizado por meio da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ nº 021/2016, onde restaram comprovados as eventuais responsabilidades administrativas, conforme segue abaixo:

- Ausência de documentação da empresa exigida para funcionamento e prestação do serviço de emplacamento e lacração de veículos; em desacordo com o Art. 23º item "a" da Portaria nº 2.684/12;

- Não possuir tabela de prestação de serviço afixada em local visível; em desacordo com o Art. 28 inciso I, item "b" da Portaria nº 2.684/12;

- Inúmeras placas e tarjetas espalhadas pelo piso da empresa e que não tinham sido inutilizadas em desacordo com Art. 16, §2º da Portaria nº 2.684/12;

- Montagem de processo sem documentação do veículo nem do proprietário, a saber, os veículos de placa MWT-2050, MWI-8195 e HNX-8744, atuação em desacordo com o Art. 12 da Portaria nº 2.684/12;

- Montagem de processo sem cópia do CRV e nem do CRLV, destaque aos veículos de placa MXA-4101, JPW-0756 e QKB-9127 em desacordo com Art. 15 da Portaria nº 2.684/12;

- Montagem de inúmeros processos sem decalque do Chassi, destes, destaque aos veículos de placa DBZ-7925, QKC-1858, KDP-3887, OYA-9788, OGJ-3204, OPC-0359, MVT-1265, MWI-8195, MWS-0319 em total desacordo com Art. 15 e Art. 29 inciso III da Portaria nº 2.684/12;

- Envio de Placa e Lacre para veículo de placa QKB-9127 localizado em outro Estado da Federação, em desacordo com o Art. 28, inciso XII da portaria nº 2.684/12;

- Lacs substituídos e depositados em local inadequado e que não foram encaminhados ao Departamento Estadual de Trânsito para proceder com sua baixa, em desacordo com o Art. 16, §3º e 4º da Portaria nº 2.684/12;

- Utilização de número de Registro de outras Empresas emplacadoras, uma vez que a filial da empresa Paraíso Placas de Miracema do Tocantins estava utilizando o número de credenciamento nº 016, que pertence a emplacadora TOCANTINS PLACAS localizada no Município de Palmas-TO, que no município de Colméia a filial da referida empresa estava utilizando o nº de credenciamento 017, número este que pertence a emplacadora TOCANTINS PLACAS localizada em Colinas do Tocantins, e por fim, a filial do Município de Porto Nacional estava utilizando a credencial de nº 012, que pertence à empresa PLACAS ARAGUAIA, tudo isto em desacordo com o art. 29, inciso XII;

- Negligência quanto à guarda e controle de placas e lacres, tendo em vista os furtos ocorridos nos dias 24/12/2015; 04/01/2016 e 07/01/2016 de inúmeros lotes de placas, lacres e tarjetas nas dependências da empresa, infringindo o disposto no Art. 29, inciso V da Portaria nº 2.684/12.

Art. 2º DESIGNAR os servidores VINÍCIUS SOARES LUZ, Mat. 11160861, MANOEL MESSIAS DIAS PINTO, Mat. 47588-1, Mat. 11160578, JOÃO ELOI CARDOSO, Mat. 238251, e, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e atuarem no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR o início dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Repuplicada para correção

PROCESSO: 2014 3247 000008

CONTRATO: 05/2014

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Locação de 21 (vinte e um) veículos zero KM, com quilometragem livre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: incluir no contrato um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, no serviço de transporte mediante locação de veículos Zero KM necessário para continuidade dos serviços no período de 23 de dezembro de 2015 a 23 de março de 2016
VALOR ESTIMADO DO ACRÉSCIMO: R\$ 43.963,83 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1045.4436, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0240.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 11/2013

SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Osemar Cruz Mousinho - Representante da Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013 3247 000299

CONTRATO: 02/2014

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-TO

CONTRATADA: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE.

OBJETO: Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atender a CIRETRAN de Itacajá/TO.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo

VALOR ESTIMADO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1020.4197, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0240.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de fevereiro de 2016 e como termo final o dia 10 de fevereiro de 2017

MODALIDADE: Inexigibilidade Portaria/DETRAN/GABDG/DA/COMPRAS nº 46/2014

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e o Sr. José Luiz Paiva do Nascimento - Diretor da Contratada.

NATURATINS

Presidente: **HERBERT BRITO BARROS**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2016

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e RONAN GARCIA DOS REIS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses para oportunizar ao Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade (refrigerífico), com a obtenção das licenças ambientais necessárias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Ricardo de Souza Fava: Presidente/Compromitente;

Ronan Garcia dos Reis: Compromissado.

ITERTINS

Presidente: **JÚLIO CESAR MACHADO**

PORTARIA Nº 020/2016

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86, da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias, a partir de 01/02/2016 a 01/03/2016, das férias legais do(a) servidor(a) ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, Gerente de Cartografia, Desenho e Cadastro, matrícula nº 1111590-4, referente ao período aquisitivo 12/01/2015 a 11/01/2016, previstas para 01/02/2016 a 01/03/2016, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 021/2016

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86, da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias, a partir de 01/02/2016 a 01/03/2016, das férias legais do(a) servidor(a) JOÃO BATISTA VIEIRA NOLETO, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 491801-5, referente ao período aquisitivo 12/01/2015 a 11/01/2016, previstas para 01/02/2016 a 01/03/2016, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 022/2016

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, por necessidade dos serviços, a partir de 30/01/2016, o gozo das férias do(a) servidor(a):

MARIA DAS DORES SILVA DE JESUS, matrícula nº 11230819-1, Assistente Administrativo, desta Pasta, previstas para o período de 15/01/2016 a 13/02/2016, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 dias restantes em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

ATO Nº 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que no dia 10 de fevereiro será ponto facultativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, até as 12 horas, em comemoração à quarta-feira de cinzas, nos termos do art. 1º, I, da Resolução -CSDP nº 30, de 10 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO as medidas de racionalização dos gastos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.688, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DOE nº 4.521, determinou que a jornada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins se encerrará às 17 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, dia 10 de fevereiro de 2016, a partir das 12 horas, sem prejuízo do atendimento pelos Órgãos de Execução de audiências ou outros atos processuais/extrajudiciais já designados para esta data.

Art. 2º A Defensoria Pública do Estado Tocantins funcionará em regime de plantão para atendimento de medidas de caráter urgente, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução - CSDP nº 89/2013.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 10º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 155/2015, publicado no DOE nº. 4.473, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 2ª Classe FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES na Defensoria Pública de Wanderlândia - Núcleo Regional de Araguaína.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016 e revogando a Portaria nº. 1362, de 23 de setembro de 2015, republicada no DOE nº. 4.513, de 04 de dezembro de 2015.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 11º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 156/2015, publicado no DOE nº. 4.473, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Defensora Pública de 2ª Classe JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA na Defensoria Pública de Natividade - Núcleo Regional de Porto Nacional.

Art. 2º O prazo de trânsito estabelecido no art. 18 da Lei 1.818/2007, na hipótese de o Defensor Público encontrar-se em licença ou afastado legalmente, é contado a partir do término do impedimento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2016 e revogando a Portaria nº. 1446, de 19 de outubro de 2015, publicada no DOE nº. 4.482, de 21 de outubro de 2015.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 040, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 12º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 157/2015, publicado no DOE nº. 4.473, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Defensora Pública de 2ª Classe POLLYANNA ÁGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA na 1ª Defensoria Pública Criminal de Colméia - Núcleo Regional de Guaraí.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2016 e revogando a Portaria nº. 1214, de 03 de setembro de 2015, publicada no DOE nº. 4.455, de 11 de setembro de 2015.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 041, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 23º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 168/2015, publicado no DOE nº. 4.504, de 23 de novembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Defensora Pública de 2ª Classe KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA na Defensoria Pública de Arixá do Tocantins - Núcleo Regional de Araguatins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 758, de 06 de junho de 2014, publicada no DOE nº. 4.151, de 18 de junho de 2014.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 042, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 24º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 169/2015, publicado no DOE nº. 4.504, de 23 de novembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 2ª Classe LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA na Defensoria Pública de Arapoema - Núcleo Regional de Araguaína.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 091, de 02 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº. 4.311, de 04 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 043, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 25º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 170/2015, publicado no DOE nº. 4.504, de 23 de novembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 2ª Classe EVANDRO KAPPES na Defensoria Pública de Aurora do Tocantins - Núcleo Regional de Dianópolis.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016 e revogando a Portaria nº. 1377, de 29 de setembro de 2014, publicada no DOE nº. 4.229, de 07 de outubro de 2014, a Portaria nº. 055, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº. 4.536, de 11 de janeiro de 2016, a Portaria nº. 056, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº. 4.536, de 11 de janeiro de 2016, a Portaria nº. 068, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº. 4.538, de 13 de janeiro de 2016 e a Portaria nº. 109, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº. 4.547, de 26 de janeiro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 044, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 29º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 187/2015, publicado no DOE nº. 4.504, de 23 de novembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 2ª Classe ALEXANDRE MOREIRA MAIA na 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Augustinópolis - Núcleo Regional de Araguatins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 754, de 06 de junho de 2014, publicada no DOE nº. 4.151, de 18 de junho de 2014 e a Portaria nº. 002, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº. 4.536, de 11 de janeiro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 045, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 30º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 188/2015, publicado no DOE nº. 4.504, de 23 de novembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 2ª Classe FELIPE LOPES BARBOZA CURY na Defensoria Pública de Cristalândia - Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2016 e revogando a Portaria nº. 1475, de 26 de outubro de 2015, republicada no DOE nº. 4.495, de 11 de novembro de 2015 e a Portaria nº. 039, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº. 4.536, de 11 de janeiro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 046, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 31º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 189/2015, publicado no DOE nº. 4.504, de 23 de novembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Defensora Pública de 2ª Classe JADE SOUSA MIRANDA na 2ª Defensoria Pública Cível de Colméia - Núcleo Regional de Guaraí.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016 e revogando a Portaria nº. 1697, de 15 de dezembro de 2015, publicada no DOE nº. 4.522, de 16 de dezembro de 2015.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 047, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o resultado do 35º Concurso de Promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, inaugurado por meio do Edital nº. 206/2015, publicado no DOE nº. 4.504, de 23 de novembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Ato nº 022, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.547, de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 2ª Classe GUILHERME VILELA IVO DIAS na Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins - Núcleo Regional de Porto Nacional.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2016 e revogando a Portaria nº. 040, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº. 4.536, de 11 de janeiro de 2016 e a Portaria nº. 083, de 12 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº. 4.539, de 14 de janeiro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, incisos V, X e XVII da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

Considerando o disposto no art. 11-B da Lei nº 2.252/09, o qual prevê a possibilidade de enquadramento do servidor no padrão imediatamente superior ao que esteja enquadrado na carreira caso comprove nível de escolaridade superior ao exigido ou conclusão de curso de pós-graduação diverso do exigido para sua investidura;

Considerando as Decisões exaradas pela Superintendência de Administração e Finanças, pelas quais reconheceu o preenchimento dos requisitos previstos no art. 11-B da Lei nº 2.252/09, consoante documentação carreada nos autos adiante informados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento funcional à servidora infrarrelacionada, com arrimo no art. 11-B da Lei nº 2.252/09, passando do padrão A-4 para o A-5:

PROCESSO SEI	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO ATUAL	ENQUADRAMENTO CONCEDIDO
16.0.00000201-5	907250-1	ROSIRENE ALVES DOS REIS AMARANTE	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	A-4	A-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros consoante disposto no art. 9º da Lei nº 2.252/09.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO SEI Nº: 15.0.00002131-5.

OBJETO: Pregão Presencial 20/2015. Fornecimento de equipamentos mediante upgrade dos "appliances" StoneGate Firewall/VPN adquiridos em fevereiro de 2012 por novos appliances mais atuais do mesmo fabricante, conjuntamente às licenças necessárias para o funcionamento de suas funcionalidades; renovação do suporte do software de gerenciamento da solução (SMC - StoneGate Management Center), bem como treinamento de Atualização Tecnológica McAfee NGF e Migração/Implantação da Solução McAfee NGF, atendendo às necessidades da Defensoria Pública, por um período de 12 meses.

TEOR DA DECISÃO: [...] Revogar os atos processuais praticados a partir da confecção dos Avisos de Licitação (eventos SEI 49461, 49466 e 49462), mormente a sessão do Pregão Presencial 20/2015, realizada em 21/01/2016, bem como a adjudicação procedida pela Pregoeira, consoantes eventos SEI 51745 e 51913. Determino a realização de nova sessão, mediante confecção de novos avisos licitatórios e demais providências de alçada.

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIO DA DECISÃO: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: SEI: 15.0.00001489-0

COOPERADORES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a Prefeitura de Novo Acordo - Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a integração de esforços para execução de trabalhos administrativos no âmbito Defensoria Pública de Novo Acordo - Tocantins, possibilitando a cessão de servidores municipais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016.

SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral e José Coelho Neto - Prefeito do Município de Novo Acordo - Tocantins.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇAProcurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA****ATO Nº 003/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 04 de fevereiro de 2016, os termos do Ato nº 119/2015, fixando o horário de expediente do Ministério Público do Estado do Tocantins das 12h às 18h, até referida data.

Art. 2º FIXAR o horário de expediente do Ministério Público do Estado do Tocantins no dia 05 de fevereiro de 2016, das 8h às 13h.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores deve ser cumprida em observância aos horários estabelecidos nos artigos acima.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 004/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR facultativo o ponto no dia 8 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), no âmbito deste Ministério Público Estadual.

Art. 2º FIXAR, no dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira de cinzas), a jornada de trabalho das 14h às 18h.

Art. 3º FICAM preservados o funcionamento dos serviços essenciais, manifestações em processos de réu preso, audiências e serviços considerados urgentes.

PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 043/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando o processo de remoção de servidores no âmbito deste Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor MARCELLO GASQUES BERNARDELI, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 104910, da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional - TO para a 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional - TO, a partir de 07 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 047/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008 e,

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 31 do Ato PGJ nº 002/2014, que estabelece normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, depreciação, reavaliação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes no âmbito do ministério público do Estado do Tocantins e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial responsável pela formalização dos procedimentos de baixa patrimonial de bens no ano de 2016.

MEMBROS:

I - LEANDRO FERREIRA DA SILVA - Analista Ministerial Especializado - Administração, mat. 92808;

II - JAILSON PINHEIRO DA SILVA - Auxiliar Ministerial Especializado, Manutenção, mat. 106210;

III - AGNEL ROSA DOS SANTOS PÓVOA, - Assessor Técnico - Tecnologia da Informação, mat. 46403;

IV - CLAUDENOR PIRES DA SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado, Manutenção, mat. 86508;

SUPLENTES:

V - PAULO EVANGELISTA SILVA, Técnico Ministerial - Assistência Administrativa, mat. 83508;

VI - HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA, Motorista Profissional, mat. 79407.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos de acordo com os dispositivos do Ato nº 002/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 050/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS para atuar na audiência da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 28 de janeiro de 2016, Autos nº 0029424-02.2015.827.2729.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 051/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando as declarações de suspeição e o teor do Despacho de 18 de janeiro de 2016, às fls. 1.049, do Procedimento Administrativo nº 2014/19183;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO para atuar no Procedimento Administrativo nº 2014/19183, acompanhando os feitos até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 052/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008 e Art.127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância do "Projeto Nacional das Audiências de Custódia", que incorpora à legislação a obrigatoriedade de apresentação da pessoa presa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, consubstanciado na realização de audiência logo após a prisão;

CONSIDERANDO que o "Projeto Nacional das Audiências de Custódia" também busca a concretização de um mecanismo de controle da legalidade e necessidade da prisão em flagrante, permitindo aferir eventual afronta aos direitos da pessoa presa, inclusive prevenção e combate à tortura;

CONSIDERANDO à realidade das mais diversas Promotorias de Justiça, e com o propósito de assegurar tratamento uniforme e isonômico aos presos de todas as unidades judiciárias;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar nas audiências de custódia da Comarca de Palmas - TO, a Promotora de Justiça BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO, nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 053/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando o processo de remoção de servidores no âmbito deste Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor MARCOS ALMEIDA BRANDÃO, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 105910, da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína - TO para a 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína - TO, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 054/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, artigo 17, III, "j" e art. 44, IV, observado os dispostos no Ato nº 013, de 05 de março de 2010, e suas alterações, bem como o consignado na Ata de reunião, realizada no dia 1º de dezembro de 2015, e

Considerando a Decisão, fls 10/12, datada de 22 de janeiro de 2016, constante do Procedimento Administrativo nº 2015/20220;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, para mandato de um ano, a partir de 22 de janeiro de 2016.

Art. 2º DETERMINAR que nos casos de vacância, afastamento, ausência, impedimento ou suspeição, a função de Coordenador recairá sobre o membro mais antigo na Comarca.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 055/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Inventário patrimonial é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro para identificação de todos os bens patrimoniais móveis permanentes que compõem o acervo patrimonial da administração;

Considerando a necessidade de, a cada exercício financeiro, realizar o levantamento físico dos bens existentes para garantir o controle e transparência da utilização e conservação dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário e Avaliação, com a finalidade de realizar a verificação de todos os bens patrimoniais permanentes pertencentes ao acervo patrimonial do MPE/TO:

MEMBROS:

I - LEANDRO FERREIRA DA SILVA - Analista Ministerial Especializado - Administração, mat. 92808;

II - JAILSON PINHEIRO DA SILVA - Auxiliar Ministerial Especializado, Manutenção, mat. 106210;

III - AGNEL ROSA DOS SANTOS PÓVOA - Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, mat. 46403;

IV - PAULO EVANGELISTA SILVA, Técnico Ministerial - Assistência Administrativa, mat. 83508;

V - CLAUDENOR PIRES DA SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado, Manutenção, mat. 86508;

SUPLENTE:

VI - JADSON MARTINS BISPO, Técnico Ministerial - Assistência Administrativa, mat. 102710;

VII - HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA, Motorista Profissional, mat. 79407.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos em observância ao Ato nº 002/2014, que estabelece normas e procedimentos de inventário de bens patrimoniais móveis permanentes no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 056/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o disposto na Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e no Ato nº 052/2012, de 06 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.647, em 12 de junho de 2012, que tornou público o Resultado Final e Homologação do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2012, de 04 de abril de 2012, para provimento de vagas nos cargos efetivos de nível médio e superior, considerando, ainda, a Portaria nº 385/2014 que prorrogou a validade do aludido Concurso Público;

RESOLVE :

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação na respectiva regional, os seguintes aprovados no concurso público em referência para provimento do cargo efetivo especificado, com enquadramento no padrão inicial da primeira classe salarial do respectivo cargo, conforme a seguir:

REGIONAL DE PALMAS		
CARGO/ESPECIALIDADE: TÉCNICO MINISTERIAL ESPECIALIZADO - ENFERMAGEM		
NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
GLEICYANE BARBOSA ARAUJO SANTOS	1º	CLASSIFICADO
CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS		
CHARLES MIRANDA SANTOS	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º A documentação e os demais procedimentos para posse estão disponíveis na página de Concurso no Sítio desta Instituição.

Art. 3º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e será realizada no âmbito da Diretoria-Geral desta Instituição.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 057/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2016, o servidor MARCO ANTÔNIO TOLENTINO LIMA, Técnico Ministerial, matrícula nº 92708, do cargo de Secretário do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 058/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Número da ata SRP	Objeto da ata SRP
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	059/2015	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 036/2015.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 059/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO para responder, cumulativamente, pela 24ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

AUTOS: 2015.0701.00401

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares.
INTERESSADA: Anniella Macedo Leal Moreira.

DESPACHO Nº 021/2016 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais da servidora interessada, bem como a Decisão acostada às fls. 54/56, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do art. 88, Inciso IX, e do art. 103, ambos da Lei nº 1.818/2007, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ANNIELLA MACEDO LEAL MOREIRA, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula n.º 77807, para conceder-lhe licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO

INTERESSADO: ADRIANO ZIZZA ROMERO

DESPACHO Nº 024/2016 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ADRIANO ZIZZA ROMERO, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 30 e 31 de março de 2016, em compensação aos dias 26 e 27/07/2014; 25 e 26/10/2014, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO

INTERESSADO: GUILHERME GOSELING ARAÚJO

DESPACHO Nº 025/2016 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça GUILHERME GOSELING ARAÚJO, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 28, 29, 30, 31 de março de 2016 e 1º de abril de 2016, em compensação aos dias 08 e 09 de novembro de 2014, 13 e 14 de dezembro de 2014, 14 e 15 de março de 2015, 23 e 24 de maio de 2015 e 19 e 20 de setembro de 2015, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00354

ASSUNTO: Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais de expediente e ensino.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 026/2016 - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como no Ato PGJ nº 77/2007 e Ato nº 14/2013 e considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 004/2016, às fls. 205/208, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e Parecer Técnico nº 08/2016, fls. 211/213, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório para

formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais de expediente e ensino, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2015/4427, autuada a partir de representação, o qual, em síntese, informa o cancelamento de multa de trânsito pela ATTM de Palmas de cidadãos, sem qualquer critério e amparo legal. Da análise das informações apresentadas verifica-se que as multas de trânsito aplicadas e canceladas aos infratores foram decorrentes do devido processo legal, na medida em que as multas foram anistiadas a partir dos recursos administrativos apresentados pelos recorrentes junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 28 de janeiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2015/4521, autuada a partir do Ofício nº 197/2005 da Procuradoria do Trabalho, por meio do qual relata irregularidades no Projeto Amigos do Meio Ambiente - AMA administrado pelo Município de Palmas-TO, no ano de 2005, decorrente da admissão de contratos sem concurso público. Da análise das informações em que pese irregularidade na contratação dos referidos empregados, estes efetivamente prestaram serviços à Administração Municipal, não caracterizando lesão aos cofres públicos os vencimentos que lhes foram pagos. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 28 de janeiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA a senhora C. R. S do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2015/4764, autuada em 02.02.2006 a partir da representação, informando, em síntese, que a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul - FESDEP, realizou o concurso público da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, sendo que, ao mesmo tempo, prepara candidatos por meio de cursinho preparatório. Da análise das informações apresentadas não se extrai eventual favorecimento direto a qualquer candidato ou fraude no certame, de tal sorte que a banca examinadora FESDEP não realizou curso preparatório de Defensor Público do Estado do Tocantins, em 2005, nem da modalidade presencial e EAD. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 28 de janeiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA ao senhor J.S.N e aos eventuais interessados do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2015/4936, autuada a partir da representação, o qual, em síntese, informa que deputado estadual, contratou servidor para um cargo na Assembleia Legislativa, contudo, o referido servidor, invés de exercer as atividades na assembleia, trabalha na fazenda do deputado, restando caracterizado o desvio de função do servidor. Da análise dos Autos, verifica-se que em razão do lapso temporal dos fatos descritos na representação, resta prejudicada a abertura de procedimento preparatório para a apuração dos fatos apontados pelo representante, na medida em que o servido já foi exonerado do seu cargo em comissão da Assembleia Legislativa. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 28 de janeiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, NOTIFICA o autor e eventuais interessados de denúncia anônima a qual originou a Notícia de Fato nº 2015/19960, que informa, em síntese, que Secretário do município de Palmas estaria utilizando três carros descaracterizadas para uso pessoal, sendo que os veículos são vistos com a sua mulher em academia, para que possa complementar as referidas notícias apócrifas sob pena de indeferimento da presente notícia de fato, posto a irrazoabilidade da instauração de procedimento sem objeto determinado, com fundamento no artigo 12, todos, da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 28 de janeiro de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MANOEL PIRES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2016/GABPRES-CODIL

Processo nº 14566/2015 - Entidade: Câmara de Oliveira de Fátima - TO - Assunto: Recurso Ordinário. Nos termos do Despacho nº 1749/2015 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor VILSON LUDWIG - Representante da Empresa Farol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, para que nos termos do referido processo, tome conhecimento do teor do presente Despacho, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso MPOrXZmR (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2016/GABPRES-CODIL

Processo nº 14566/2015 - Entidade: Câmara de Oliveira de Fátima - TO - Assunto: Recurso Ordinário. Nos termos do Despacho nº 1749/2015 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Senhora VALDETE PINHEIRO COSTA - Representante da Empresa Costa & Cia Ltda, para que nos termos do referido processo, tome conhecimento do teor do presente Despacho, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso LfjTj4Uj (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 07/2016/RELT4-CODIL

Processo nº 9652/2008 - Assunto: Tomada de Contas - por conversão, conforme Resolução nº 691/2014 - TCE - Pleno - referente ao Contrato nº 001/2008 - Convite nº 001/2008 - celebrado com a empresa Sabina Engenharia Ltda. Nos termos do Despacho nº 1026/2015 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITO e INTIMO a Senhora SÔNIA MARIA LEMOS DA SILVA, Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o apoio administrativo, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 12 de fevereiro de 2016 às 12:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar n. 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o apoio administrativo, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 12 de fevereiro de 2016 às 11:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar n. 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de material de limpeza gêneros alimentícios e outros, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 12 de Fevereiro de 2016 às 08:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o apoio administrativo, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 12 de Fevereiro de 2016 às 09:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o apoio administrativo, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: 12 de fevereiro de 2016 às 10:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Tomada de Preço 001/2015, objetivando a Contratação de Empresa para ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) cidade baixa de Araguacema-TO, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, realizado às 09h00min do dia 13 de janeiro de 2016, onde a mesma foi declarada DESERTA.

ARAGUACEMA - TO, 15 de Janeiro de 2016.

VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 035/2015, objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de realização de concurso público para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema, realizado às 09h00min do dia 23 de Dezembro de 2015, onde chegou-se aos seguintes resultados: a empresa NOVA PROSPECTIVA - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNP Nº 10.756.354/0001-14, estabelecida à Quadra ACSCV-SO 32 (305) SUL, Av. LO 05, Lote 25, Andar térreo - Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-438, que foi vencedora do objeto julgado, totalizando: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo Maximo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato com esta municipalidade.

ARAGUACEMA - TO, 28 de Dezembro de 2015.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA/TO torna público o Extrato do CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 035/2015
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de realização de concurso público. CONTRATADO: NOVA PROSPECTIVA-CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNP Nº 10.756.354/0001-14, estabelecida à Quadra ACSCV-SO 32 (305) SUL, Av. LO 05, Lote 25, Andar térreo - Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-438, que foi vencedora do objeto julgado, totalizando: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Lei 123 -06 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 Leis Subsidiárias .
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: 04 (Quatro) meses a partir de sua Assinatura / Publicação.

Araguacema - TO, 28 de Dezembro de 2015.

ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA
Prefeita

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 036/2015, objetivando a aquisição de fogos de Artíficos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema, realizado às 09h00min do dia 28 de Dezembro de 2015, declaro a licitação DESERTA. Havendo interesse deverá a Secretaria em questão abrir novo processo.

Araguacema - TO, 04 de Janeiro de 2016.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arapoema - TO, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - dia 17 de fevereiro de 2016 às 10h00min, tipo MENOR PREÇO PO ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GLP) 13 KG, COM ENTREGA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2016 PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES: ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta -feira.

Arapoema - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Divino Morais da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do município de Barra do Ouro - TO, convoca a beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida 2 para assinatura do contrato da Unidade Habitacional neste município, abaixo relacionada:

ALINE ROCHA DA SILVA	CPF: 2172109100
EDILENE PEREIRA DA SILVA	CPF: 91302340182
ERCILENE CHAVES DA SILVA	CPF: 1175861103
IRISNEIDE COSTA ARAUJO	CPF: 3125748194
MARILENE BARREIRO DOS SANTOS	CPF: 1820414175
PEDRO PEREIRA DA SILVA	CPF: 77382382168
RAIMUNDA RUFINO GUIMARAES	CPF: 4737291137
ROSA PEREIRA DA SILVA	CPF: 4482773107

O não comparecimento em até trinta dias implicará na substituição imediata do beneficiário.

Gilmar Ribeiro Cavalcante
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio pescone, 378, Centro: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP PM - BS 07/2015 Dia 12/02/2016 às 07h30min (horário local), OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de pessoas Física e Jurídica, especializada na prestação de serviços de Locação de Transporte escolar, REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP PM- BS 003/2016. Dia 17/02/2016 às 07h15min (horário local), OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Afins, Aquisição de Materiais Expediente e Afins, Aquisição de Materiais de Limpeza, Utensílios, Aquisição de Materiais de Permanente e Aquisição de Materiais de Informática e Periféricos. Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. O Edital com seus ANEXOS estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitações por meios magnéticos (CD Rom, Pen Drive e Impressos), no horário compreendido entre as 07:00 às 12h, com custos adicionais. Maiores informações pelo telefone (63) 3422-1241.

Bernardo Sayão - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2016

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016, "MENOR PREÇO POR ITEM" com abertura prevista para o dia 15/02/2016 às 07h30min, Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais elétricos, solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. Mais informações: (63) 3476-7014.

Colinas do Tocantins - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Nara David Alves Vaz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2016 - Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Aquisição de Material de Consumo de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Dueré, para os Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social de Dueré-TO.

Data: 12/02/2016 às 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Dueré/TO

Nota: Outras informações e o edital completo poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Oficial, à Rua Pinheiro Barros, 221, fone: (63) 3358 - 1140.

Gengiskan José de Alencar
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Itacajá, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade: Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR KM/RODADO, Objeto: Locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar no município de Itacajá - TO, durante o ano de 2016, as rotas dos veículos para transporte de alunos da Zona Rural até a linha dos ônibus escolares encontram-se no anexo I - Termo de Referencia, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, e pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, DIA: 12 de fevereiro de 2016, HORÁRIO: 13:30h, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá - TO. Informações pelo telefone: (63) 3439-1411.

Itacajá - TO, 28 de Janeiro de 2016.

Elineusa do Nascimento Ramos
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Itacajá/TO, no uso das suas atribuições legais retifica o Aviso de Licitação Pregão Presencial 001/2016-PMI, devido a data apresentada ser feriado de carnaval, cujo objeto é: Locações de veículos para atender a demanda do gabinete da Prefeitura, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO. Onde se lê: DIA: 09 de fevereiro de 2016. Leia-se: DIA: 12 de fevereiro de 2016. Onde se lê: HORARIO: 10:00h, Leia-se: HORARIO: 08:30h. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 26 de janeiro de 2016, neste diário.

Itacajá - TO, 28 de Janeiro de 2016.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 031/2015, Expedida aos 28 dias do mês de dezembro de 2015, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a seguinte empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, com valor de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Valor de R\$ 130.648,57 (Cento e trinta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) os itens 01 ao 89, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$ 277.713,21 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e treze reais e vinte um centavos) os itens 01 ao 89, Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 194.170,29 (Cento e noventa e quatro e cento e setenta reais e vinte e nove centavos) os itens 01 ao 89 e Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 84.456,98 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) os itens 01 ao 89, com valor global dos Itens R\$ 686.989,05 (Seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). Por serem as proposta as mais vantajosas para a administração Pública deste Município.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º DETERMINAR ao serviço de Orçamento e Contabilidade para emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

FRANCISCO REGIS ALVES MELO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2015

OBJETO: Futuras aquisição de materiais de Limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Itaguatins - TO. O Pregoeiro Municipal, instituída pela Portaria 268/2015 do dia 22 de abril de 2015 da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2015, cujo certame se deu às 10h30min do dia 08/01/2016, sagrou-se vencedora a empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, com valor de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Valor de R\$ 130.648,57 (Cento e trinta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) os itens 01 ao 89, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$ 277.713,21 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e treze reais e vinte um centavos) os itens 01 ao 89, Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 194.170,29 (Cento e noventa e quatro e cento e setenta reais e vinte e nove centavos) os itens 01 ao 89 e Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 84.456,98 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) os itens 01 ao 89, com valor global dos Itens R\$ 686.989,05 (Seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). E que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Itaguatins - TO, aos 08 de Janeiro de 2016.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015

Processo 20151512031. Pregão Presencial nº 031/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaguatins. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, dos Itens 01 ao 89, Fundo Municipal de Saúde, os Itens 01 ao 89 e Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins, os Itens 01 ao 89 e Secretarias vinculadas ao Órgão Prefeitura, os Itens 01 ao 89, conforme termo de referência. Detentora: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA. Objeto: registro de preços para futuras, eventuais aquisições de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal Assistência Social do Município de Itaguatins - TO. Assinatura: 18/01/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Itaguatins - TO, 18 dias do mês de janeiro de 2016.

FRANCISCO REGIS ALVES MELO
PREFEITUO MUNICIPAL

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de Fornecimento a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, a fornecer os produtos adquiridos através do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 031/2015, com o seguinte objeto aquisições de materiais de Limpeza, conforme solicitações de compra/serviços bem como Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itaguatins, Órgão Gerenciado, com data de 18 de janeiro de 2016, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO REGIS ALVES MELO e fornecedor registrado a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, a aquisição dos produtos será conforme o Item 5, Subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº 031/2015, e art. 15 do Decreto 7.892/2013, e art. 62, parágrafo §2º da Lei nº 8.666/93, cujas, Notas de Empenho será anexadas posteriormente ao processo por apostilamento.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de fornecimento a Empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, a fornecer os produtos adquiridos através do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 031/2015, conforme solicitações de compra/serviços do Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins - TO, e Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador com data de 18 de janeiro de 2016, sendo participante o Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins - TO, neste ato representado pela gestora Yarle de Paula Andrade de Sousa Guimarães e como fornecedor registrado a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, cuja aquisição dos produtos será conforme o Item 5, Subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº 031/2015, e art. 15 do Decreto 7.892/2013, e art. 62, parágrafo §2º da Lei nº 8.666/93, cujas, Notas de Empenho será anexadas posteriormente ao processo por apostilamento.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de fornecimento a Empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, a fornecer os produtos adquiridos através do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 031/2015, conforme solicitações de compra/serviços do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins, e Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador com data de 18 de Janeiro de 2016, sendo participante o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins, neste ato representado pela sua gestora a senhora ALBALÚCIA DE OLIVEIRA SILVA MACEDO e como fornecedor registrado a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, a aquisição dos produtos será conforme o Item 5, Subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº 031/2015, e art. 15 do Decreto 7.892/2013, e art. 62, parágrafo §2º da Lei nº 8.666/93, cujas, Notas de Empenho será anexadas posteriormente ao processo por apostilamento.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de fornecimento a Empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, a fornecer os produtos adquiridos através do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 031/2015, conforme solicitações de compra/serviços do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins, e Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador com data de 18 de Janeiro de 2016, sendo participante o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins, neste ato representado pela sua gestora a senhora SAMARA NEVES DE SOUSA MELO e como fornecedor registrado a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, a aquisição dos produtos será conforme o Item 5, Subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº 031/2015, e art. 15 do Decreto 7.892/2013, e art. 62, parágrafo §2º da Lei nº 8.666/93, cujas, Notas de Empenho será anexadas posteriormente ao processo por apostilamento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 030/2015, Expedida aos 28 dias do mês de dezembro de 2015, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a seguinte empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, com valor de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Valor de R\$ 53.936,02 (Cinquenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais e dois centavos), Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 81.964,83 (Oitenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 58.892,39 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) e Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 60.798,83 (sessenta e mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), com valor global dos Itens R\$ 255.592,07 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos). Por serem as proposta as mais vantajosas para a administração Pública deste Município.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º DETERMINAR ao serviço de Orçamento e Contabilidade para emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

FRANCISCO REGIS ALVES MELO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2015

OBJETO: Futuras aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Itaguatins - TO.

O Pregoeiro Municipal, instituída pela Portaria 268/2015 do dia 22 de abril de 2015 da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2015, cujo certame se deu às 08h30min do dia 08/01/2016, sagrou-se vencedora a empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, com valor de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Valor de R\$ 53.936,02 (Cinquenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais e dois centavos), Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 81.964,83 (Oitenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 58.892,39 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) e Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 60.798,83 (sessenta e mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), com valor global dos Itens R\$ 255.592,07 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos). E que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Itaguatins - TO, aos 08 de Janeiro de 2016.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015

Processo 20151512030. Pregão Presencial nº 030/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaguatins. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, dos Itens 01 ao 90, Fundo Municipal de Saúde, os Itens 01 ao 90 e Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins, os Itens 01 ao 90 e Secretarias vinculadas ao Órgão Prefeitura, os Itens 01 ao 90, conforme termo de referência. Detentora: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA. Objeto: registro de preços para futuras, eventuais aquisições de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social do Município de Itaguatins - TO. Assinatura: 18/01/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

FRANCISCO REGIS ALVES MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de Fornecimento a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, a fornecer os produtos adquiridos através do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2015, com o seguinte objeto Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), conforme solicitações de compra/serviços bem como Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itaguatins, Órgão Gerenciado, com data de 18 de janeiro de 2016, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO REGIS ALVES MELO e fornecedor registrado a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, a aquisição dos produtos será conforme o Item 5, Subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº. 030/2015, e art. 15 do Decreto 7.892/2013, e art. 62, parágrafo §2º da Lei nº 8.666/93, cujas, Notas de Empenho será anexadas posteriormente ao processo por apostilamento.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de fornecimento a Empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, a fornecer os produtos adquiridos através do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 030/2015, conforme solicitações de compra/serviços do Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins - TO, e Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador com data de 18 de janeiro de 2016, sendo participante o Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins - TO, neste ato representado pela gestora Yarle de Paula Andrade de Sousa Guimarães e como fornecedor registrado a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, cuja aquisição dos produtos será conforme o Item 5, Subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº 030/2015, e art. 15 do Decreto 7.892/2013, e art. 62, parágrafo §2º da Lei nº 8.666/93, cujas, Notas de Empenho será anexadas posteriormente ao processo por apostilamento.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itaguatins no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de fornecimento a Empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, a fornecer os produtos adquiridos através do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 030/2015, conforme solicitações de compra/serviços do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins, e Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador com data de 18 de Janeiro de 2016, sendo participante o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins, neste ato representado pela sua gestora a senhora ALBALÚCIA DE OLIVEIRA SILVA MACEDO e como fornecedor registrado a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, a aquisição dos produtos será conforme o Item 5, Subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº. 030/2015, e art. 15 do Decreto 7.892/2013, e art. 62, parágrafo §2º da Lei nº 8.666/93, cujas, Notas de Empenho será anexadas posteriormente ao processo por apostilamento.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de fornecimento a Empresa: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 19.224.530/0001-41, LOCALIZADA RUA BANDEIRANTE, 499 - CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA, a fornecer os produtos adquiridos através do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 030/2015, conforme solicitações de compra/serviços do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins, e Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador com data de 18 de Janeiro de 2016, sendo participante o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins, neste ato representado pela sua gestora a senhora SAMARA NEVES DE SOUSA MELO e como fornecedor registrado a empresa L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, a aquisição dos produtos será conforme o Item 5, Subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº 030/2015, e art. 15 do Decreto 7.892/2013, e art. 62, parágrafo §2º da Lei nº 8.666/93, cujas, Notas de Empenho será anexadas posteriormente ao processo por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE DO TOCANTINS

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
PROCESSO Nº 050/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 020/2015, objetivando a Contratação de serviços de apoio administrativo na elaboração de propostas e gerenciamento dos convênios no portal e sistemas do Governo Federal, para atender as demandas do município de Novo Alegre - TO, conforme termo de referencia (ANEXO I), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 10:00 horas, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa AIRES CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.694.205/0001-94, foi vencedora do único item julgado perfazendo um valor total de: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato com este Município.

NOVO ALEGRE - TO, 15 de Janeiro de 2016.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 (SRP)
PROCESSO Nº 051/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 021/2015, objetivando a Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza Alimentos e Outros, para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no termo de referência do (ANEXO I), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 14:00 horas, onde chegou-se aos seguintes resultados: a Empresa TAILA ALVES DE ILIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.477.521/0001-04, foi vencedora de todos os itens julgados, conforme mapa de julgamento, portanto a empresa supracitada sagra se vencedora com um valor TOTAL: R\$ 193.121,94 (cento e noventa e três mil cento e vinte e um mil e noventa e quatro centavos). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com este Município.

NOVO ALEGRE - TO, 15 de Janeiro de 2016.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 (SRP)
PROCESSO Nº 052/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 022/2015, objetivando a Aquisição de Produtos Para Merenda Escolar, Para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no termo de referência do (ANEXO I) no (SRP), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 11:00 horas, onde chegou-se aos seguintes resultados: a Empresa TAILA ALVES DE ILIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.477.521/0001-04, foi vencedora de todos os itens julgados, com correção de valor do item 20, conforme mapa de julgamento, portanto a empresa supracitada sagra se vencedora com um valor TOTAL: R\$ 92.874,50 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com este Município.

NOVO ALEGRE - TO, 15 de Janeiro de 2016.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 (SRP)
PROCESSO Nº 053/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 023/2015, objetivando a Aquisições de Combustíveis e Lubrificantes, Para atender as Necessidades da Frota Municipal de Novo Alegre em sua Sede, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 16:00 horas, onde chegou-se aos seguintes resultados: a Empresa AUTO POSTO NOVO ALEGRE-ME, inscrita no CNPJ Nº 02.738.276/0001-05, foi vencedora de todos os itens julgados, ficando deserto somente o item 12, conforme mapa de julgamento, portanto a empresa supracitada sagra se vencedora dos demais itens com um valor TOTAL: R\$ 814.765,25 (oitocentos e quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com este Município.

NOVO ALEGRE - TO, 15 de Janeiro de 2016.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 (SRP)
PROCESSO Nº 054/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 024/2015, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Reposição de Peças, Para Atender as Necessidades da Frota de Veículos do Município de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 17:00 horas, onde chegou-se aos seguintes resultados: a Empresa WANDAYK GOMES PAIXA SOUTO, inscrita no CNPJ Nº 13.793.509/0001-80, foi vencedora de todos os itens perfazendo um montante de: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), com 7% (sete por cento) de desconto para aquisição de peças e R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) para prestação de serviços mecânicos. Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com este Município.

NOVO ALEGRE - TO, 15 de Janeiro de 2016.

FERNANDO PALMEIRA
PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE -TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL, situada na R. 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, Centro, Novo Alegre do Tocantins; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, NO (SRP), PROCESSO Nº 001/2016, dia 16 de Fevereiro de 2016 às 08h30min horas Local, tipo Menor Preço, Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades do Município fora de Sua Sede, Conforme Termo de Referência. O Edital esta a disposição e deverá ser retirado junto a CPL em Novo Alegre-TO das 14h:00min às 18h:00min. Informações Tel.: (63) 3695-1279/1133.

Novo Alegre - TO, 28 de Janeiro de 2016.

FERNANDO PALMEIRA
PREGOIEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
CONTRATO Nº 003/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato de Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 020/2015.

OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo na elaboração de propostas e gerenciamento dos convênios no portal e sistemas do Governo Federal, para atender as demandas do município de Novo Alegre - TO, conforme termo de referência (ANEXO I), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 10:00 horas.

CONTRATADO: CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.694.205/0001-94, foi vencedora do único item julgado perfazendo um valor total de: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e alterações. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua Assinatura / Publicação

Novo Alegre - TO, 18 de Janeiro de 2016.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
ATA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 021/2015.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza Alimentos e Outros, para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no termo de referência do (ANEXO I), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 14:00 horas.

CONTRATADO: TAILA ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.477.521/0001-04, foi vencedora de todos os itens julgados, conforme mapa de julgamento, portanto a empresa supracitada sagra se vencedora com um valor TOTAL: R\$ 193.121,94 (cento e noventa e três mil cento e vinte e um mil e noventa e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Lei. 10.520/02, Dec. Fed. 7.892/13 e Dec. Mun. 243/2013, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua Assinatura / Publicação

Novo Alegre - TO, 20 de Janeiro de 2016.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015
ATA Nº 002/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 022/2015.

OBJETO: Aquisição de Produtos Para Merenda Escolar, Para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no termo de referência do (ANEXO I) no (SRP), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 11:00 horas.

CONTRATADO: TAILA ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.477.521/0001-04, foi vencedora de todos os itens julgados, conforme mapa de julgamento, portanto a empresa supracitada sagra se vencedora com um valor TOTAL: R\$ 92.874,50 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Lei. 10.520/02, Dec. Fed. 7.892/13 e Dec. Mun. 243/2013, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua Assinatura / Publicação

Novo Alegre - TO, 20 de Janeiro de 2016.

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2015 - PROC. Nº 203/2015**

ESPÉCIE: Gêneros Alimentícios não Perecíveis

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

CONTRATADA: W.V.B Vargas

OBJETO: Constitui objeto do presente futuros Aquisições de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para Merenda Escolar.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 203/2015, Pregão Presencial nº 008/2015, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 61.660,50 (Sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.306.0005.2.023, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte: 0010.

SIGNATARIOS: Flavia Amadeu Marson e W.V.B VARGAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

CONTRATADA: SALINA EMPREENDEMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente futuros Aquisições de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para Merenda Escolar.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 203/2015, Pregão Presencial nº 008/2015, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 61.291,85 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.306.0005.2.023, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte: 0010.

SIGNATARIOS: Flavia Amadeu Marson e SALINA EMPREENDEMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

CONTRATADA: R.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME

OBJETO: Constitui objeto do presente futuros Aquisições de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para Merenda Escolar.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 203/2015, Pregão Presencial nº 008/2015, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 51.135,90 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos)

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.306.0005.2.023, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte: 0010.

SIGNATARIOS: Flavia Amadeu Marson e R.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
ATA Nº 003/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 023/2015.

OBJETO: Aquisições de Combustíveis e Lubrificantes, Para atender as Necessidades da Frota Municipal de Novo Alegre em sua Sede, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 16:00 horas.

CONTRATADO: AUTO POSTO NOVO ALEGRE-ME, inscrita no CNPJ Nº. 02.738.276/0001-05, foi vencedora de todos os itens julgados, ficando deserto somente o item 12, conforme mapa de julgamento, portanto a empresa supracitada sagra se vencedora dos demais itens com um valor TOTAL: R\$ 814.765,25 (oitocentos e quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Lei. 10.520/02, Dec. Fed. 7.892/13 e Dec. Mun. 243/2013, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua Assinatura / Publicação

Novo Alegre - TO, 20 de Janeiro de 2016.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
ATA Nº 004/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 024/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Reposição de Peças, Para Atender as Necessidades da Frota de Veículos do Município de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado em 11 de Janeiro de 2016 às 17:00 horas.

CONTRATADO: WANDAYK GOMES PAIXA SOUTO, inscrita no CNPJ Nº. 13.793.509/0001-80, foi vencedora de todos os itens perfazendo um montante de: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), com 7% (sete por cento) de desconto para aquisição de peças e R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) para prestação de serviços mecânicos.

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Lei. 10.520/02, Dec. Fed. 7.892/13 e Dec. Mun. 243/2013, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua Assinatura / Publicação

Novo Alegre - TO, 20 de Janeiro de 2016.

WILSON SOUZA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2015 - PROC. Nº 220/2015**

ESPÉCIE: Peças de Aparelho de Ar Condicionado

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

CONTRATADA: ALMEIDA E AZEVEDO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras Aquisições de Peças de Aparelho de Ar Condicionado.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 220/2015, Pregão Presencial nº 015/2015, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 143.867,50 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.022, 12.301.0005.2.106, 12.361.0005.2.026, 12.365.0001.2.027, 12.362.0005.2.120, 12.366.0005.2.028 e Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte: 20, 200.

SIGNATARIOS: Flavia Amadeu Marson e ALMEIDA E AZEVEDO LTDA

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2015 - PROC. Nº 221/2015**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.
 CONTRATADA: ALMEIDA E AZEVEDO LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente futura Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 221/2015, Pregão Presencial nº 016/2015, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
 VALOR TOTAL: R\$ 69.590,00 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais)
 RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.022, 12.361.0005.2.106, 12.361.0005.2.026, 12.365.0005.2.027, 12.362.0005.2.120, 12.366.0005.2.028 e Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20, 200.
 SIGNATARIOS: Flavia Amadeu Marson e ALMEIDA E AZEVEDO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

O MUNICÍPIO DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com abertura das propostas previstas para o dia 15 de fevereiro de 2016, às 9:00h. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Pugmil. Maiores informações pelo telefone: (63) 3397-1170.

Arlene Martins Souza
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**

O MUNICÍPIO DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de materiais diversos de expediente, com abertura das propostas previstas para o dia 15 de fevereiro de 2016, às 14:00h. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Pugmil. Maiores informações pelo telefone: (63) 3397-1170.

Arlene Martins Souza
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins, torna público que realizará as LICITAÇÕES a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - dia 12 de Fevereiro de 2016 às 16:00h, tipo MENOR PREÇO MENSAL, contratação de empresa para prestar serviços de limpeza urbana junto ao Município de Santa Rita do Tocantins/TO.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações pelo fone: (63) 3365-5057, 27 de Janeiro de 2016.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins torna público que devido um erro na elaboração do edital do Pregão nº 010/2016 (Aquisição de Material de Limpeza) o mesmo foi cancelado e deverá ser republicado em breve.

Sítio Novo do Tocantins - TO, aos 29 de Janeiro de 2016.

Antonio Jair Abreu Farias
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 - PP Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Sucupira- TO, e as empresas vencedoras a seguir elencadas acordam o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SUCUPIRA conforme ata de registro de preço, conforme segue: A.F.& FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.837.871/0001-02. VALOR: R\$ 1.070.950,00. MASTERFILTROS COM. DE FILTROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.541.812/0001-11. Valor: R\$ 169.523,00. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 001/2016 são validos por um período de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste extrato. A ARP nº 001/2016 encontra-se, em sua íntegra, disponível na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira -TO. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13.

Sucupira do Tocantins - TO, 29 de Janeiro de 2016.

Valdmir Ribeiro De Castro
Prefeito Municipal de Sucupira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Boa Sorte Energética com, CNPJ sob o nº 06.095.710/0001-29, com sede na Av. Goiás, nº 254, Sala 01, Dianópolis-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Autorização Ambiental para Monitoramento de Fauna nas áreas de Influência da PCH Boa Sorte, localizada no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALagoa Grande Energética com, CNPJ sob o nº 06.095.671/0001-60, com sede na Av. Goiás, nº 254, Sala 03, Dianópolis-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Autorização Ambiental para Monitoramento de Fauna nas áreas de Influência da PCH Lagoa Grande, localizada no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Riacho Preto Energética SA com, CNPJ sob o nº 06.095.685/0001-83, com sede na Av. Goiás, nº 254, Sala 15 B, Centro, Dianópolis-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Autorização Ambiental para Monitoramento de Fauna nas áreas de Influência da PCH Riacho Preto, localizada no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr Antonio Marcelino Coscrato, inscrito no CPF 358.178.108-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Silvicultura da Fazenda Pau Brasil, Zona Rural do Município de Rio Sono. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr Antonio Marcelino Coscrato, inscrito no CPF 358.178.108-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Silvicultura da Fazenda Pau Brasil, Zona Rural do Município de Rio Sono. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONCREART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.413.519/0001-50, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - TO, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Localizada na ASRNE 25, QI 4, LT 38, Setor Industrial no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TOCANTINS-COOPERTINS - CNPJ 19.435.815/0001-21 NIRE 1740000297-8

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os cooperados, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2016 na sede Cooperativa situada Qd. 103 Sul, Rua SO 07, Lote 43, Sala 07 e 09 - Plano Diretor Sul - PALMAS/TO - CEP 77.015-030 em primeira convocação às 14h (quatorze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 15h (quinze horas), com a presença de metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação às 16h (dezesseis horas) com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EXTRAORDINARIA Alteração Estatutária ORDINARIA 1) Prestação de contas do exercício do 2015; 2) Destinação de sobras ou perdas; 3) Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte 4) Eleição do Conselho Administrativo 5) eleição do Conselho fiscal ; 6) Outros assuntos de interesse geral; Palmas (TO), 29 de janeiro de 2016. Delcio Elizeu Hiert Presidente.

FUNDAÇÃO UNIRG

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO/UNIRG Nº 02/2016**

A Fundação UNIRG, torna público que foi firmado contrato de locação com a empresa REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 04.698.576/0001-25 no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para locação de espaços físicos com estrutura física adequada (como: ambiente climatizado, espaço para montagem de palco, aparelho data show com projetor e telão, sanitários masculinos e femininos, etc), oriundo da Ata de Registro de Preços nº 23/2015, constante no Processo Administrativo nº 2015.02.005400, Pregão Presencial nº 21/2015.

Gurupi - TO, 25 de Janeiro de 2016.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG

SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA EXERCÍCIO 2016

O SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO, CNPJ nº 26.751.933/001-04, registro no MTE nº 24000.001689/91-31, código sindical nº 912.000.029.88952-7, entidade classista representativa em primeiro grau dos servidores públicos, trabalhadores públicos e empregados públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e celetistas federais, estaduais, municipais e autarquias no Estado do Tocantins, que exerçam funções e cargos técnicos nas áreas da administração direta e indireta, com exigência de graduação superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Geologia, Geografia, Agrimensura, Meteorologia e afins regidos pelos Sistemas CONFEA/CREA e CAU/TO de acordo com o que dispõe o art. 605 da CLT, comunica ao Governo do Estado do Tocantins, Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais e autarquias no Estado do Tocantins, que deverão descontar na folha de pagamento do mês de março de 2016, de todos dos servidores públicos, trabalhadores públicos e empregados públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e celetistas que exerçam funções e cargos técnicos com exigência de graduação superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Geologia, Geografia, Agrimensura, Meteorologia e afins regidos pelos Sistemas CONFEA/CREA e CAU/TO, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no art. 582 da CLT, observando-se ainda os demais artigos do capítulo III do Título V da CLT, bem como da Portaria MTE nº 488/2004, da Nota Técnica nº 202 SRT MTE 2009, Nota Técnica nº 201 SRT MTE 2009, Nota Técnica nº 11 SRT MTE 2010, Nota Técnica nº 36 SRT MTE 2009, a importância a ser descontada deve corresponder a 1/30 avos (um trinta avos) da remuneração total de cada um dos servidores acima citados, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março de 2016. O recolhimento deverá ocorrer impreterivelmente no mês de março de 2016 através da guia em favor deste Sindicato, com envio posterior ao Sindicato dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes indicando o cargo e remuneração recebida no mês do desconto com o respectivo valor recolhido; 2) cópia da GRCSU (guia de recolhimento da contribuição sindical urbana), devidamente quitada. Cabe lembrar que os profissionais acima citados são de categoria profissional diferenciada e representados por este sindicato de categoria diferenciada, não guardando nenhuma identidade com os demais funcionários mesmo que de sindicatos majoritários (art. 511, §3º da CLT).

Palmas, 15 de janeiro de 2016.

Engenheiro Antonio Ciro Bovo
Presidente do SEAGETO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
OMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Doutor Alvaro Nascimento Cunha, MM. Juiz de Direito Da Terceira Vara Cível Desta Comarca De Araguaína, Estado Do Tocantins, Na Forma Da Lei, Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO, 5000618-21.2010.827.2706, proposta pelo BANCO VOLKSWAGEN S/A, em desfavor de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o Requerido sendo: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF 007.653.521-50, que se encontra atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, entregue a coisa certa constante da petição inicial sendo: UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO TEMPRA, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PLACA MVO 5457, MOVIDO GASOLINA, MODELO 1999, CHASSI Nº 9BD159056W9210951, (ou equivalente em dinheiro, valor de R\$ 22.434,53. Tudo de conformidade com r. parte dispositiva da sentença: " Ex positis, com espeque no inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento do mérito e nos termos do artigo 4º do Decreto-lei de número 911, de 1º de outubro de 1969, bem como artigos 901 a 906 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do banco autor. Expeça-se mandado para entrega da coisa (ou do equivalente em dinheiro, R\$ 22.434,53, valor devido aos 4 de novembro de 2005), no prazo de 10 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da causa. Expeça-se mandado de intimação por edital, com prazo de publicação de 30 dias. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivar-se o feito. Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito. Segue ainda despacho do MM. Juiz, evento 17: Cumpra-se na íntegra dispositivo da sentença. Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez no Diário Oficial e pelo menos duas vezes no jornal de grande circulação e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, Eu, Alvaro Nascimento Cunha, (Rosilmar Alves dos Santos) Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA
Juiz de Direito